

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, CÂMPUS
FORMOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
(Processo Administrativo nº 23378.001111/2015-45)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, CÂMPUS FORMOSA**, por meio do Setor de Aquisições e Contratos, sediado a Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago, Formosa – GO, CEP 73813-816, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço POR ITEM**, estando abertos **TODOS OS ITENS EXCLUSIVAMENTE às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Portaria nº. 169, de 21 de fevereiro de 2003 do Ministério da Justiça, Portaria nº. 1.274, de 25 de agosto de 2003 do Ministério da Justiça, Decreto nº. 4.262 de 10 de junho de 2002, Portaria nº. 113 de 14 de janeiro de 2004 do Ministério da Justiça, Decreto nº. 3.029 de 16 de abril de 1999, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 306 de 07 de dezembro de 2004, Decreto nº. 3.665 de 20 de novembro de 2000 e seus anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/09/2016

Horário: 08h15min horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br - **UASG 158523**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição material de consumo, reagentes e vidrarias para os câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Formosa. (UASG 158523).

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Águas Lindas;

2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –Câmpus Goiânia Centro;

2.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –Câmpus Cidade de Goiás;

2.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –Câmpus Inhumas;

2.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –Câmpus Itumbiara;

2.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –Câmpus Luziânia;

2.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –Câmpus Uruaçu;

2.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –Câmpus Valparaíso;

2.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –Câmpus Goiânia Oeste;

2.2.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –Câmpus Senador Canedo.

2.2.11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –Câmpus Anápolis;

2.2.12. Polícia Civil do Distrito Federal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, onde couber.

- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário de cada item;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada que deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item, fixada no Termo de Referência;
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no máximo, 0,01 (um centavo).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Para fins de classificação, julgamento das propostas e contratação, será levado em consideração o **MENOR VALOR unitário cotado por item**. A licitante vencedora deverá discriminar o valor de cada ITEM na sua proposta, o qual deverá necessariamente ser menor ou igual aos valores constantes no quadro 01 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Não serão admitidas propostas com quantitativos inferiores a quantidade total estimada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. O Pregoeiro consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 07.07.2011), por meio do sítio www.tst.jus.br/certidao.

9.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.5.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. Os licitantes vencedores deverão apresentar ainda, independente de cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos:

9.5.11. Certificado expedido pelo órgão competente do país, quando se tratar de produto importado.

9.5.12. Quando da inexistência desses certificados aplicados a um reagente em particular a empresa deverá emitir certificados das análises de pureza do produto.

- 9.5.13. Certificado de Licença de funcionamento ou de Autorização Especial emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), em plena validade, ou documento equivalente, no caso dos itens: 06, 15, 27, 33, 47, 92, 201, 202, 203 e 204, quando a legislação assim o exigir, nos termos da Lei nº. 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Portaria nº. 169, de 21 de fevereiro de 2003 do Ministério da Justiça, Portaria nº. 1.274, de 25 de agosto de 2003 do Ministério da Justiça, Decreto nº. 4.262 de 10 de junho de 2002, Portaria nº. 113 de 14 de janeiro de 2004 do Ministério da Justiça;
- 9.5.14. Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro, em plena validade, ou documento equivalente, no caso dos itens: 13, 16, 28, 57, 59, 61, nos termos do Decreto nº. 3.665 de 20 de novembro de 2000 e seus anexos.
- 9.5.15. Certificado de Registro expedido pela Polícia Civil, em plena validade, ou documento equivalente, no caso dos itens: 18 e 199, nos termos do Decreto nº. 3.665 de 20 de novembro de 2000 e seus anexos.
- 9.5.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.5. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), EXCLUSIVAMENTE pelo ANEXO DO PORTAL COMPRASGOVERNAMENTAIS no prazo máximo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio dos e-mails: ifgformosa.soares@gmail.com / genilsa.soares@ifg.edu.br / emiliafsa.ifg@gmail.com / emilia.brito@ifg.edu.br. Posteriormente, os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, ao Setor de Aquisições e Contratos do IFG Câmpus Formosa, à Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago, Formosa – GO CEP 73813-816, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, contendo as especificações detalhadas de cada um dos ITENS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), para simples efeito de conferência, pelo ANEXO DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior apresentação do original ou cópia autenticada por tabelião de notas à Pregoeira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de encerrado o prazo para o encaminhamento via anexo do Portal Compras Governamentais, que deverão ser enviados ao Setor de Aquisições e Contratos do IFG Campus Formosa, na Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago, Formosa – GO, CEP 73813-816, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. O licitante deverá observar a embalagem/peso/grama do órgão gerenciador, bem como dos órgãos participantes no momento da apresentação da proposta.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Compras Governamentais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico Compras Governamentais, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelos e-mails ifgformosa.soares@gmail.com / genilsa.soares@ifg.edu.br / emiliafsa.ifg@gmail.com / emilia.brito@ifg.edu.br, NÃO sendo conhecidas as impugnações interpostas por fax ou outros meios e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e o setor requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços de e-mail: ifgformosa.soares@gmail.com / genilsa.soares@ifg.edu.br / emiliafsa.ifg@gmail.com / emilia.brito@ifg.edu.br.
- 22.6. Os licitantes deverão observar criteriosamente a diferença entre Pedido de Esclarecimento referente ao processo licitatório e Impugnação ao Edital.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago, Formosa – GO CEP 73813-816, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.11.3. ANEXO III – Previsão de distribuição por campus/órgão.

Formosa – GO, 26 de agosto de 2016.

Murilo de Assis Silva
Diretor-Geral do IFG Campus Formosa
Portaria nº. 540-II, de 16/03/2016

Suelber Matias da Cruz
Gerente de Administração
Portaria nº 1.443-II, de 01/07/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
Pregão Eletrônico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Formosa
PREGÃO SRP Nº 01/2016.
Processo Administrativo n.º 23378.001111/2015-45

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de material de consumo, reagentes e vidrarias para laboratórios dos cursos de Ciências Biológicas, Biotecnologia e Saneamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição máxima	Quantidade total	Valor estimado por unidade	Valor estimado total	Margem de preferência (%) Decreto nº. 8224/2014
-------------	--------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	--

1.	Kit soluções para aferição e calibração para condutivímetros. Padrões de condutividade com valores de: 23 / 84 / 146,9 / 1.413 $\mu\text{S/cm}$ (4 frascos de 250 mL cada).	Unid.	7	10	10	R\$ 126,19	R\$ 1.261,90	Não se aplica
2.	Solução para aferição e calibração para pHmetros: Padrão de pH com valor de 4,00 (frasco de 250 mL).	Frasco	10	24	24	R\$ 11,40	R\$ 273,60	Não se aplica
3.	Alonga de borracha para uso em kitassato. Tamanho M. Dimensões Médias: 20 x 42 x 32mm	Unid.	3	9	9	R\$ 14,40	R\$ 129,60	Não se aplica
4.	Verde de Bromocresol. Frasco de 25 gramas	Frasco	6	11	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	Não se aplica
5.	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) Tipo 30 volumes. Frasco 1L	Frasco	10	26	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00	Não se aplica
6.	Nitrato de Mercúrio P.A. Frasco 100 gramas. Produto controlado pela Polícia Federal.	Frasco	7	50	50	R\$ 323,00	R\$ 16.150,00	Não se aplica
7.	Azul de Bromofenol. Frasco de 25 gramas	Frasco	8	20	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	Não se aplica
8.	Álcool Isopropílico P.A. (Isopropanol). Frasco 1 L	Frasco	14	51	51	R\$ 15,15	R\$ 772,65	Não se aplica
9.	Álcool Etílico P.A. (Etanol). Frasco 1 L	Unid.	18	90	90	R\$ 8,89	R\$ 800,10	Não se aplica
10.	Difenilcarbazona P.A. 10 gramas	Frasco	13	70	70	R\$ 73,50	R\$ 5.145,00	Não se aplica

11.	Alonga de borracha para uso em kitassato. Tamanho G. Dimensões Médias: 26 x 50 x 37mm	Unid.	3	9	9	R\$ 10,98	R\$ 98,82	Não se aplica
12.	Cloreto de Cobalto 6 H ₂ O P.A. 1000 gramas	Frasco	7	7	7	R\$ 349,60	R\$ 2.447,20	Não se aplica
13.	Carbonato de Cálcio. P.A 500 gramas. Produto controlado pelo Exército Brasileiro.	Frasco	8	14	14	R\$ 7,00	R\$ 98,00	Não se aplica
14.	Solução de KCl 3M saturada com AgCl. 500mL	Unid.	2	2	2	R\$ 126,75	R\$ 253,50	Não se aplica
15.	Hidróxido de Amônio P. A. 1000 ml. Produto controlado pela Polícia Federal.	Frasco	9	24	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00	Não se aplica
16.	Cianeto de Sódio P.A 500 gramas. Produto controlado pelo Exército Brasileiro.	Frasco	4	8	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	Não se aplica
17.	Cloreto de Hidroxilamina. Frasco 250 gramas.	Frasco	6	10	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	Não se aplica
18.	Éter Isopropílico - 1 Litro. Produto controlado pela Polícia Civil.	Litro	7	10	10	R\$ 50,96	R\$ 509,60	Não se aplica
19.	Ácido tioglicólico - 1 Litro	Litro	6	6	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00	Não se aplica
20.	Acetato de Sódio. Frasco de 500 gramas.	Frasco	8	16	16	R\$ 28,52	R\$ 456,32	Não se aplica
21.	Proveta 100ml vidro graduada com tampa em PE	Unid.	4	31	31	R\$ 20,23	R\$ 627,13	Não se aplica
22.	Cloreto Férrico - 1000 gramas	Frasco	9	9	9	R\$ 85,00	R\$ 765,00	Não se aplica

23.	Ácido amino sulfúrico (Ácido sulfanílico). 500 gramas	Frasco	7	8	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00	Não se aplica
24.	Frasco vidro âmbar conta gotas. Tampa rosqueável. 50mL	Unid.	4	101	101	R\$ 1,19	R\$ 120,19	Não se aplica
25.	Fosfato monoácido de amônio - 1000 gramas	Frasco	6	6	6	R\$ 38,06	R\$ 228,36	Não se aplica
26.	Iodeto de Potássio P.A. 1000 gramas	Frasco	10	12	12	R\$ 321,52	R\$ 3.858,24	Não se aplica
27.	Ácido Clorídrico P.A. 37%. Frasco 1L. Produto controlado pela Polícia Federal.	Unid.	9	33	33	R\$ 32,91	R\$ 1.086,03	Não se aplica
28.	Sulfeto de Sódio (produto controlado pelo ministério do exército). Frasco de 500 gramas.	Frasco	4	4	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	Não se aplica
29.	Antimonil tartarato de potássio frasco 250 gramas	Frasco	5	8	8	R\$ 190,08	R\$ 1.520,64	Não se aplica
30.	Borato de Sódio. Frasco 1 kg	Frasco	10	21	21	R\$ 19,90	R\$ 417,90	Não se aplica
31.	Arsênico de Sódio (Arsenito de sódio). Frasco 500 gramas	Frasco	6	9	9	R\$ 176,78	R\$ 1.591,02	Não se aplica
32.	Ácido bórico (ácido borácico). Frasco 1000 gramas.	Frasco	7	9	9	R\$ 22,99	R\$ 206,91	Não se aplica
33.	Cloreto de Mercúrio (Cloreto de mercúrio I (oso) P.A. (produto controlado pela polícia federal) Frasco de 100 gramas.	Frasco	6	30	30	R\$ 219,11	R\$ 6.573,30	Não se aplica

34.	Solução para aferição e calibração para pHmetros: Padrão de pH com valor de 7,00 (frasco de 250 mL).	Frasco	11	25	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50	Não se aplica
35.	Oxido de Mercúrio Vermelho. 100 gramas	Frasco	4	6	6	R\$ 355,78	R\$ 2.134,68	Não se aplica
36.	Hidrossulfito de sódio - embalagem de 01 grama	Gramas	103	3000	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00	Não se aplica
37.	Sulfato de Alumínio. Frasco 1000 gramas	Frasco	8	14	14	R\$ 3,54	R\$ 49,56	Não se aplica
38.	Caldo nutriente lactosado, desidratado, embalagem de 500 gramas. Características técnicas mínimas: caldo desidratado com coloração Homogênea. Composição: (g/L): Extrato de Carne 3,0g; Peptona 5,0g. De acordo com a Norma ACS, NCCLS, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, fórmula e procedência.	Unid.	6	10	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	Não se aplica
39.	Caldo lactosado (meio de cultura) verde brilhante bile a 2%, desidratado, embalagem de 500 gramas. Características: técnicas mínimas: Meio Desidratado para determinação de Coliformes Totais. Aspecto: Produto desidratado com coloração homogênea, Composição: (g/L): Bile de boi desidratada 20,0g. Lactose 10,0g. Peptona 10,0g. pH da Solução (25°C) 7,2 ± 0,2. Verde Brilhante 0,0 133g. De acordo com a Norma ACS, NCCLS, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, fórmula e procedência;	Unid.	6	10	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	Não se aplica

40.	Meio ENDO MF, para técnica da membrana filtrante para numeração de bactérias sem água coli total, embalagem de 500 gramas	Frasco	8	10	10	R\$ 313,99	R\$ 3.139,90	Não se aplica
41.	Meio EC MF, para coli fecal, embalagem de 500 gramas	Frasco	8	12	12	R\$ 159,91	R\$ 1.918,92	Não se aplica
42.	Púrpura de bromocresol, embalagem de 1 grama	Gramas	8	45	45	R\$ 1,76	R\$ 79,20	Não se aplica
43.	Caldo lauril triptose, desidratado, embalagem de 500 gramas	Frasco	6	10	10	R\$ 135,80	R\$ 1.358,00	Não se aplica
44.	Meio EC, desidratado, embalagem de 500 gramas	Frasco	7	11	11	R\$ 170,00	R\$ 1.870,00	Não se aplica
45.	Plate count agar, desidratado, embalagem de 500 gramas	Frasco	7	11	11	R\$ 245,05	R\$ 2.695,55	Não se aplica
46.	Solução para aferição e calibração para pHmetros: Padrão de pH com valor de 10,0 (frasco de 250 mL).	Frasco	10	25	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00	Não se aplica
47.	Permanganato de Potássio P.A. (Produto Controlado pela Polícia Federal) Frasco 500 gramas	Frasco	7	9	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00	Não se aplica
48.	Nitrato de Potássio P.A. Frasco de 1000 gramas	Frasco	8	9	9	R\$ 197,98	R\$ 1.781,82	Não se aplica
49.	Sulfato de prata P.A. 100 gramas	Frasco	7	50	50	R\$ 304,88	R\$ 15.244,00	Não se aplica
50.	Fenol PA (Ácido Fenico) 500 gramas	Frasco	4	5	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50	Não se aplica

51.	Formaldeído (formol). Grau de pureza, concentração entre 37 e 40%. Frasco 1L.	Unid.	11	69	69	R\$ 14,99	R\$ 1.034,31	Não se aplica
52.	N-(1-Naftil) Etilenodiamina Dicloridrato PA. Frasco 5 gramas	Frasco	6	6	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00	Não se aplica
53.	Sulfanilamida P.A Frasco 100 gramas	Frasco	8	11	11	R\$ 39,12	R\$ 430,32	Não se aplica
54.	Sulfato de Amônio P.A. Frasco 500 gramas.	Frasco	6	7	7	R\$ 40,85	R\$ 285,95	Não se aplica
55.	Oxalato de Sódio PA. Frasco 500 gramas.	Frasco	6	7	7	R\$ 24,90	R\$ 174,30	Não se aplica
56.	Sulfato de Magnésio 7H ₂ O. P.A. Frasco 500 gramas.	Frasco	6	9	9	R\$ 14,80	R\$ 133,20	Não se aplica
57.	Fluoreto de potássio. Frasco 500 gramas. Produto controlado pelo Exército Brasileiro.	Frasco	6	6	6	R\$ 109,40	R\$ 656,40	Não se aplica
58.	Dicromato de Potássio 99% Puro. Frasco 1000 gramas.	Frasco	7	8	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00	Não se aplica
59.	Azida sódica. Frasco 100 gramas. Produto controlado pelo Exército Brasileiro.	Frasco	8	11	11	R\$ 68,41	R\$ 752,51	Não se aplica
60.	Cloreto de amônio P.A. 1000 gramas.	Frasco	14	15	15	R\$ 10,99	R\$ 164,85	Não se aplica

61.	Fluoreto de sódio P.A. Frasco 500 gramas. (Produto controlado pelo ministério do exército)	Frasco	5	5	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00	Não se aplica
62.	Iodeto de sódio P.A. Embalagem de 01 grama.	Gramas	216	5500	5500	R\$ 0,70	R\$ 3.850,00	Não se aplica
63.	Ácido salicílico P.A. Frasco 500 gramas.	Frasco	8	10	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	Não se aplica
64.	Potássio bi-iodato P.A. Embalagem de 01 grama.	Gramas	33	250	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00	Não se aplica
65.	Oxicloreto de Zircônio IV (8H ₂ O). Frasco 100 gramas.	Frasco	5	5	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00	Não se aplica
66.	Eriocromo cianima R. Frasco 25 gramas.	Frasco	5	20	20	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00	Não se aplica
67.	Alúmen de potássio (sulfato duplo de alumínio e potássio). Frasco 500 gramas.	Frasco	7	18	18	R\$ 30,36	R\$ 546,48	Não se aplica
68.	Acetona. P. A. Frasco 1 L.	Frasco	11	24	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00	Não se aplica
69.	Junta esmerilhada adaptadora cônica ângulo 105º saída de vácuo. Uso em destilação.	Unid.	3	7	7	R\$ 15,99	R\$ 111,93	Não se aplica
70.	Nitrito de sódio P.A. 1000 gramas.	Frasco	6	10	10	R\$ 68,84	R\$ 688,40	Não se aplica
71.	Agar Extrato de Levedura Glicose Triptona. Frasco 500 gramas.	Frasco	7	11	11	R\$ 363,00	R\$ 3.993,00	Não se aplica
72.	Frasco plástico conta gotas branco. Tampa rosqueável. 120mL	Unid.	3	241	241	R\$ 5,14	R\$ 1.238,74	Não se aplica

73.	Frasco plástico conta gotas branco. Tampa rosqueável. 60mL	Unid.	3	211	211	R\$ 5,00	R\$ 1.055,00	Não se aplica
74.	Caldo Triptona de Soja (Meio Digestão Caseína de Soja). Frasco 500 gramas.	Frasco	6	16	16	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00	Não se aplica
75.	Lugol 5%. Frasco 500ml	Unid.	9	12	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00	Não se aplica
76.	Agar Citrato Simmons. Frasco 500 gramas.	Frasco	7	11	11	R\$ 190,00	R\$ 2.090,00	Não se aplica
77.	Caldo Triptona. Frasco 500 gramas.	Frasco	5	9	9	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00	Não se aplica
78.	Reativo de kovacs- Frasco 10ml	Frasco	6	7	7	R\$ 14,29	R\$ 100,03	Não se aplica
79.	Reativo de Oxidase. Caixa com 50 frascos contendo 0,5 ml de solução aquosa a 1% de N, N, N, Tetrametil p - fenilenodiamina a 1%	Caixa	4	4	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	Não se aplica
80.	Ácido Rosólico. P.A . Frasco 10 gramas.	Frasco	5	5	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	Não se aplica
81.	Caldo lactose. Frasco 500 gramas.	Frasco	7	11	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	Não se aplica
82.	Hidrazina Sulfato (Sulfato de Hidrazina) P.A. Frasco 100 gramas.	Frasco	7	7	7	R\$ 103,81	R\$ 726,67	Não se aplica
83.	Hexametilenotetramina P.A. Frasco 500 gramas.	Frasco	5	5	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00	Não se aplica
84.	Xilol (Xileno) P.A. 1000 ml	Litro	8	40	40	R\$ 18,16	R\$ 726,40	Não se aplica
85.	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	Frasco	7	10	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90	Não se aplica
86.	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	Frasco	7	10	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90	Não se aplica
87.	SORO ANTI D MONOCLONAL-10ML	Frasco	7	10	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00	Não se aplica
88.	TOXOHEMATESTE- 96 TESTES	kit	6	16	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00	Não se aplica
89.	Kit para detecção da gravidez em soro e urina - com 50 tiras	kit	7	16	16	R\$ 25,99	R\$ 415,84	Não se aplica

90.	Mini Kit de extração de DNA para 250 extrações (Tampão A de lise - 1x55ml / Tampão B6 de ligação - 2x55ml / Tampão de eluição 1x55ml / Proteinase k - 5X1050ML / Tampão I de lavagem - 1x80ml / Tampão II de lavagem - 2x45ml / Tubo de reação 2,0ml - 5x50ml / Tubo de reação 1,5ml - 5x50 / Tubo - 5x50 / Instruções)	kit	5	8	8	R\$ 2.781,50	R\$ 22.252,00	Não se aplica
91.	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH, PESO MOLECULAR 32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1	Litro	8	26	26	R\$ 11,99	R\$ 311,74	Não se aplica
92.	TOLUENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE BENZENO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₇ H ₈ , PESO MOLECULAR 92,14 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-88-3. Produto controlado pela Polícia Federal.	Litro	3	18	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00	Não se aplica
93.	Suporte Universal Ferro. Permite sustentar vários utensílios no laboratório, como anéis, garras e outros. Tamanho: haste de 90cm	Unid.	23	231	231	R\$ 96,00	R\$ 22.176,00	Não se aplica
94.	Pinça garra para bureta com mufa. Abertura de até 120mm; Comprimento de 170mm	Unid.	23	290	290	R\$ 37,40	R\$ 10.846,00	Não se aplica
95.	Tela em Amianto para sustentar frascos que vão ao aquecimento. Tela em Arame com refratário. Tamanho: 24 x 24 cm	Unid.	15	111	111	R\$ 24,97	R\$ 2.771,67	Não se aplica

96.	Tripé de Ferro para sustentar a tela de amianto (tela em arame com refratário) ou o triângulo de porcelana. Tamanho: 12x22 cm	Unid.	15	106	106	R\$ 18,61	R\$ 1.972,66	Não se aplica
97.	Tripé de Ferro para sustentar a tela de amianto (tela em arame com refratário) ou o triângulo de porcelana. Tamanho: 18x26 cm	Unid.	15	111	111	R\$ 29,78	R\$ 3.305,58	Não se aplica
98.	Tetina de Borracha para Pipeta de Pasteur	Unid.	14	210	210	R\$ 3,64	R\$ 764,40	Não se aplica
99.	Funil de Buchner em Porcelana. Placa perfurada totalmente fixada (não removível). Capacidade para 400 mL.	Unid.	9	55	55	R\$ 57,47	R\$ 3.160,85	Não se aplica
100.	Funil de Buchner em Porcelana. Placa perfurada totalmente fixada (não removível). Capacidade para 1000 mL.	Unid.	7	49	49	R\$ 89,10	R\$ 4.365,90	Não se aplica
101.	Sistema de filtração completo de 1000 mL. fabricado em Vidro Borossilicato, altamente resistente, com entrada para conexão a vácuo; com copo coletor, frasco receptor e pinça de alumínio, para união do sistema; indicado para uso com membranas 47mm, facilmente substituídas.	Unid.	12	43	43	R\$ 766,67	R\$ 32.966,81	Não se aplica

102.	Suporte de filtração, polisulfona, completo, 47 mm diâmetro, 250 mL, autoclavável. Sistema Asséptico, para membranas de 47mm de diâmetro e pré-filtros de 42mm. Composto de funil, tampa do funil, frasco coletor e tampa do frasco coletor, confeccionados em Polisulfona. Suporte e tela confeccionados em Polipropileno. Acompanha rolha nº 5 de silicone perfurada, permitindo ser acoplado em frasco Kitasato, dois suportes de filtração para membranas de 13 mm de diâmetro e quatro tampas de borracha. Diâmetro do suporte 10,8cm, altura 20,3 cm, capacidade de filtração de 250mL, área de filtração 13,8cm ² , 1 unidade/caixa.	Unid.	9	18	18	R\$ 205,33	R\$ 3.695,94	Não se aplica
103.	Frasco para coleta bacteriológica de água, descartável. Frasco estéril, moldado em uma só peça com tampa, com marca para 100 mL feito em polipropileno reciclável, com tiosulfato de sódio: para testes em água potável, lacre de segurança indicando não-violação da esterilidade, prova de vazamento quando fechado , estéril, medindo: volume aproximado de 120mL.	Unid.	627	8.200	8.200	R\$ 3,20	R\$ 26.240,00	Não se aplica
104.	Membrana estéril. Membrana estéril em éster de Celulose para microbiologia, 47 mm de diâmetro e 0,45 µm de porosidade, quadriculada. Embalagem individual. (caixa com 100 unidades)	Caixa	13	35	35	R\$ 221,30	R\$ 7.745,50	Não se aplica

105.	Alonga de borracha para uso em kitassato. Tamanho P. Dimensões Médias: 15 x 38 x 29mm	Unid.	2	6	6	R\$ 12,97	R\$ 77,82	Não se aplica
106.	Cartela Plástica Estéril com 97 células, 48 grandes, 48 pequenas e um reservatório para quantificação de coliformes totais e E. Coli. para ser utilização com substrato definido enzimático ONPG-MUG. Embalagem com 100 cartelas.	Caixa.	09	57	57	R\$ 1.141,93	R\$ 65.090,01	Não se aplica
107.	Comparador de presença/ausência de coliformes totais e e.coli pelo método substrato enzimático, com positivo confirmado em amarelo e e.coli azul à luz UV. Embalagem com 200 unidades.	Caixa	10	17	17	R\$ 900,00	R\$ 15.300,00	Não se aplica
108.	Tubo Nessler forma alta com 1 traço. Tamanho 50 mL.	Unid.	11	55	55	R\$ 31,51	R\$ 1.733,05	Não se aplica
109.	Tubo Nessler forma alta com 1 traço. Tamanho 100 mL.	Unid.	11	55	55	R\$ 32,79	R\$ 1.803,45	Não se aplica
110.	Tubo Nessler forma baixa com 2 traço. Tamanho 100 mL.	Unid.	12	60	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00	Não se aplica
111.	Rede de plâncton. Abertura de malha de 20 micrometros, diametro de 30 cm, comprimento 70 cm, 10 metros de cabo de 4 mm, copo coletor de PVC com rosca e bolsa para transporte.	Unid.	5	5	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00	Não se aplica
112.	Cone Imhoff, capacidade 1000 mL. Vidro.	Unid.	10	50	50	R\$ 79,31	R\$ 3.965,50	Não se aplica
113.	Frasco reagente incolor, boca larga, alcalino, rolha de vidro. Altura 110 mm, 57mm diâmetro. Capacidade de 125 mL.	Unid.	18	183	183	R\$ 9,48	R\$ 1.734,84	Não se aplica
114.	Vidro relógio (caixa com 10 unidades). Largura 50 mm	caixa	17	117	117	R\$ 41,67	R\$ 4.875,39	Não se aplica
115.	Vidro relógio (caixa com 10 unidades). Largura 70 mm	caixa	17	117	117	R\$ 30,33	R\$ 3.548,61	Não se aplica
116.	Vidro relógio (caixa com 10 unidades). Largura 90 mm	caixa	17	117	117	R\$ 56,80	R\$ 6.645,60	Não se aplica

117.	Vidro relógio (caixa com 10 unidades). Largura 120 mm	caixa	16	115	115	R\$ 94,53	R\$ 10.870,95	Não se aplica
118.	Frasco de vidro âmbar, capacidade 500 mL, com tampa rosqueável, para estocar soluções.	Unid.	40	292	292	R\$ 6,16	R\$ 1.798,72	Não se aplica
119.	Frasco âmbar com tampa rosqueável e batoque boca 20 mm. Capacidade 50 mL.	Unid.	34	223	223	R\$ 3,43	R\$ 764,89	Não se aplica
120.	Frasco laboratório, material vidro borossilicato, capacidade nominal 500 mL. Tipo terminal. Tampa em polipropileno, rosca azul, anti-vaza, altura 230. Autoclavável temperatura de 121°C, transparente.	Unid.	18	136	136	R\$ 12,52	R\$ 1.702,72	Não se aplica
121.	Balão Kjeldahl tipo pyrex– 800 ml, fundo redondo, colo longo.	Unid.	14	75	75	R\$ 55,58	R\$ 4.168,50	Não se aplica
122.	Conexão de KJELDAHL Tipo Bola 48mm φ	Unid.	14	75	75	R\$ 76,67	R\$ 5.750,25	Não se aplica
123.	Conexão de KJELDAHL Tipo Bola 65mm φ	Unid.	14	75	75	R\$ 85,00	R\$ 6.375,00	Não se aplica
124.	Cápsula evaporação 150 mL 93X36mm em porcelana.	Unid.	8	35	35	R\$ 23,69	R\$ 829,15	Não se aplica
125.	Alça de Platina. Alça moldada em Platina, com ponta rosqueável para encaixe no Cabo de Kolle. Para uso em microbiologia. Alça com extremidade com virola (anel) de 10µL. Loop de inoculação de 5mm. Com cabo de Kolle	kit	12	132	132	R\$ 183,60	R\$ 24.235,20	Não se aplica
126.	Funil de separação com rolha e torneira teflon 60 mL	Unid.	8	51	51	R\$ 21,29	R\$ 1.085,79	Não se aplica
127.	Funil de separação com rolha e torneira teflon 125 mL	Unid.	9	94	94	R\$ 21,99	R\$ 2.067,06	Não se aplica
128.	Funil de separação com rolha e torneira teflon 250 mL	Unid.	9	78	78	R\$ 24,36	R\$ 1.900,08	Não se aplica

129.	Cesto de arame com capacidade para 50 tubos de ensaio de 180 x 18 mm, resistente à autoclavação.	Unid.	8	40	40	R\$ 41,99	R\$ 1.679,60	Não se aplica
130.	Termômetro químico - 10 + 300 C, escala externa, enchim. Hg.	Unid.	13	86	86	R\$ 117,14	R\$ 10.074,04	Não se aplica
131.	Placa de Petri de Vidro. Tamanho - 150 x 20mm. (Diâmetro x Altura)	Unid.	31	310	310	R\$ 5,59	R\$ 1.732,90	Não se aplica
132.	Placa de Petri de Vidro. Tamanho - 100 x 20mm. (Diâmetro x Altura)	Unid.	32	330	330	R\$ 4,22	R\$ 1.392,60	Não se aplica
133.	Placa de Petri de Vidro. Tamanho - 60 x 15mm. (Diâmetro x Altura)	Unid.	31	310	310	R\$ 2,65	R\$ 821,50	Não se aplica
134.	Garrafa Tipo Van Dorn. Capacidade: 2 litros - corpo em PVC rígido, mecanismo de operação em latão polido; abraçadeiras em aço inox; molas e parafusos em aço inox; acompanham: mensageiro para desarme, lastro em aço cromado, corda em polipropileno. Para coleta de águas em profundidade - rios, lagos, mares.	Unid.	8	8	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	Não se aplica
135.	Garrafa de Van Dorn. Capacidade: 5 Litros. PVC dupla camada. Disparador e mensageiro em aço carbono com pintura eletrostática. Tampa vedação em borracha siliconada. Saída de água com mangueira de silicone. Acompanha 15 metros de cabo 6 mm.	Unid.	6	6	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00	Não se aplica
136.	Frasco para solução de polipropileno de 1000 mL	Unid.	73	920	920	R\$ 7,36	R\$ 6.771,20	Não se aplica
137.	Câmara de Sedgewick-Rafter acrílico quadriculada. Capacidade para 1 mL.	Unid.	5	5	5	R\$ 808,00	R\$ 4.040,00	Não se aplica
138.	Câmara Utermohl. Capacidade 5 mL.	Unid.	5	5	5	R\$ 250,95	R\$ 1.254,75	Não se aplica
139.	Lamina micrométrica. 10 MM x 0.1 MM para microscópio estereoscópio.	Unid.	8	20	20	R\$ 378,28	R\$ 7.565,60	Não se aplica

140.	Tubo laboratório, tipo centrífuga, material polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade para 15 mL, com tampa rosqueável, graduado.	Unid.	40	6.470	6.470	R\$ 0,89	R\$ 5.758,30	Não se aplica
141.	Tubo laboratório, tipo centrífuga, material polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade para 50 mL, com tampa rosqueável, graduado.	Unid.	40	3.460	3.460	R\$ 1,17	R\$ 4.048,20	Não se aplica
142.	Rede de plâncton. Abertura de malha de 60 micrometros, diametro de 30 cm, comprimento 70 cm, 10 metros de cado de 4 mm, copo coletor de PVC com rosca e bolsa para transporte.	Unid.	6	6	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00	Não se aplica
143.	Lamínulas de vidro 24 X 32 mm caixa de 100 unidades	Unid.	17	82	82	R\$ 6,27	R\$ 514,14	Não se aplica
144.	Caixas lâmina de vidro 26 x 76 mm caixa com 50 unidades, lisa lapidadas	Caixa	27	152	152	R\$ 7,13	R\$ 1.083,76	Não se aplica
145.	Caixas de Navalha Descartável de Micrótomo para cortes de tecidos macios (moles) - Em Aço Inox - Dimensões 80x8mm - Caixa com 50 unidades	Caixa	9	16	16	R\$ 325,32	R\$ 5.205,12	Não se aplica
146.	Caixas de Navalha Descartável de Micrótomo para cortes de tecidos rígidos (duros) - Em Aço Inox - Dimensões 80x8mm - Caixa com 50 unidades	Caixa	9	19	19	R\$ 385,00	R\$ 7.315,00	Não se aplica
147.	Placas de Petri de vidro com diâmetro de 90 x 15 mm	Unid.	86	680	680	R\$ 3,68	R\$ 2.502,40	Não se aplica
148.	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA. CAIXA 1UN	Unid.	7	32	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00	Não se aplica
149.	Bandeja. Confeccionada em Polietileno na cor branca, para uso geral, armazenagem de produtos. Tamanho: 20 x 30 x 06 mm (Comprimento X Largura X Altura)	Unid.	14	82	82	R\$ 6,00	R\$ 492,00	Não se aplica

150.	Bandeja. Confeccionada em Polietileno na cor branca, para uso geral, armazenagem de produtos. Tamanho: 45 x 28 x 08 mm (Comprimento X Largura X Altura)	Unid.	13	99	99	R\$ 8,48	R\$ 839,52	Não se aplica
151.	Bandeja. Confeccionada em Polietileno na cor branca, para uso geral, armazenagem de produtos. Tamanho: 53 x 37 x 08 mm (Comprimento X Largura X Altura)	Unid.	11	57	57	R\$ 11,20	R\$ 638,40	Não se aplica
152.	Parafilm rolo com 10,16 cm x 38,10M	Unid.	11	55	55	R\$ 112,73	R\$ 6.200,15	Não se aplica
153.	Luva de látex para procedimento, não estéril - tamanho P - caixa com 100 (50 pares)	Unid.	32	213	213	R\$ 23,45	R\$ 4.994,85	Não se aplica
154.	Luva de látex para procedimento, não estéril - tamanho M - caixa com 100 (50 pares)	Caixa	94	355	355	R\$ 23,45	R\$ 8.324,75	Não se aplica
155.	Luva de látex para procedimento, não estéril - tamanho G - caixa com 100 (50 pares)	Caixa	22	200	200	R\$ 23,45	R\$ 4.690,00	Não se aplica
156.	Luva Nitrílica. Azul. Sem pó. Tamanho P - caixa 100 (50 pares)	Caixa	16	65	65	R\$ 22,92	R\$ 1.489,80	Não se aplica
157.	Luva Nitrílica. Azul. Sem pó. Tamanho M - caixa 100 (50 pares)	Caixa	15	84	84	R\$ 22,84	R\$ 1.918,56	Não se aplica
158.	Luva Nitrílica. Azul. Sem pó. Tamanho G - caixa 100 (50 pares)	Caixa	10	41	41	R\$ 22,84	R\$ 936,44	Não se aplica
159.	Óculos de proteção. Lente Incolor. Tamanho ajustável. Com tratamento anti-risco. unidade	Unid.	13	1.560	1.560	R\$ 4,10	R\$ 6.396,00	Não se aplica

160.	Máscara para proteção individual (Respiradores reutilizáveis). Semi facial. Respirador descartável, modelo dobrável, tipo peça semifacial, com válvula de exalação e 2 encaixes para filtros. Com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Tipo de encaixe do filtro: encaixe tipo baioneta. Tamanho M. unidade	Unid.	11	192	192	R\$ 38,33	R\$ 7.359,36	Não se aplica
161.	Máscara para proteção individual (Respiradores reutilizáveis). Semi facial. Respirador descartável, modelo dobrável, tipo peça semifacial, com válvula de exalação e 2 encaixes para filtros. Com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Tipo de encaixe do filtro: encaixe tipo baioneta. Tamanho G. Unidade.	Unid.	10	156	156	R\$ 38,33	R\$ 5.979,48	Não se aplica
162.	Cartucho Químico. Cartucho químico indicado para vapores orgânicos e gases ácidos. Designado para uso com respirador semi facial que tenha encaixe tipo baioneta para cartuchos. Indicado para máscaras semifaciais. Compatível com os itens 160 e 161. Caixa com 02 unidades.	Caixa.	10	115	115	R\$ 67,87	R\$ 7.805,05	Não se aplica
163.	Cartucho Químico. Cartucho químico indicado para formaldeído. Designado para uso com respirador Semi Facial que tenha encaixe tipo Baioneta para cartuchos. Indicado para Máscaras Semi-faciais. Compatível com os itens 160 e 161. Unidade.	Unid.	9	160	160	R\$ 54,30	R\$ 8.688,00	Não se aplica

164.	Cartucho Químico. Cartucho químico indicado para multigases (vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio. Designado para uso com respirador Semi Facial que tenha encaixe tipo Baioneta para cartuchos. Indicado para Máscaras Semi-faciais. Compatível com os itens 160 e 161. Caixa com 02 unidades.	Caixa.	10	135	135	R\$ 98,00	R\$ 13.230,00	Não se aplica
165.	Caixa térmica revestida em polipropileno por dentro e por fora - 10 Litros	Unid.	9	24	24	R\$ 252,50	R\$ 6.060,00	Não se aplica
166.	Bolsa térmica - 10 Litros	Unid.	10	22	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00	Não se aplica
167.	Gelo reutilizável - 500 mL	Unid.	19	141	141	R\$ 2,45	R\$ 345,45	Não se aplica
168.	Gelo reutilizável - 600 mL	Unid.	16	123	123	R\$ 2,45	R\$ 301,35	Não se aplica
169.	Gelo reutilizável - 1000 mL	Unid.	15	81	81	R\$ 6,21	R\$ 503,01	Não se aplica
170.	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 metros, largura 45 cm. Rolo.	Unid.	26	153	153	R\$ 2,21	R\$ 338,13	Não se aplica
171.	Papel pardo ou semikraft. Rolo, bobina. 60 cm x 140 metros.	Unid.	9	17	17	R\$ 51,33	R\$ 872,61	Não se aplica
172.	Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor. Muda de cor para os produtos já processados. Rolo, bobina com 20 cm de largura x 100 metros de comprimento.	Unid.	9	24	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00	Não se aplica
173.	Saco para autoclave, tamanho 60cm x 40 cm (20 litros). Material PEAD (polietileno de alta densidade). Embalagem com 20 unidades.	Unid.	15	47	47	R\$ 17,93	R\$ 842,71	Não se aplica

174.	Fita autoclave para identificação de pacotes esterilizados a vapor, muda de cor indicando o uso. Rolo de fita com 30 metros de comprimento e 19 mm de largura.	Unid.	12	132	132	R\$ 7,13	R\$ 941,16	Não se aplica
175.	Detergente líquido concentrado. Indicado para lavagem de vidraria de laboratório, alcalino e isento de cloro, para lavagem por imersão em banho ou banho ultrassônico (com ação bacteriostática) – Frasco 5 litros.	Litro	16	98	98	R\$ 99,47	R\$ 9.748,06	Não se aplica
176.	Pesos para verificação e calibração de balanças. Peso padrão individual em aço. Fornecido com certificado de calibração padrão, certificado da RBC (Rede Brasileira de Calibração). Inoxidável. 5 g.	Unid.	9	9	9	R\$ 574,00	R\$ 5.166,00	Não se aplica
177.	Pesos para verificação e calibração de balanças. Peso padrão individual em aço. Fornecido com certificado de calibração padrão, certificado da RBC (Rede Brasileira de Calibração). Inoxidável. 100 g.	Unid.	9	9	9	R\$ 628,33	R\$ 5.654,97	Não se aplica
178.	Pesos para verificação e calibração de balanças. Peso padrão individual em aço. Fornecido com certificado de calibração padrão, certificado da RBC (Rede Brasileira de Calibração). Inoxidável. 200 g.	Unid.	9	9	9	R\$ 746,00	R\$ 6.714,00	Não se aplica
179.	Pesos para verificação e calibração de balanças. Peso padrão individual em aço. Fornecido com certificado de calibração padrão, certificado da RBC (Rede Brasileira de Calibração). Inoxidável. 1000 g.	Unid.	7	7	7	R\$ 959,00	R\$ 6.713,00	Não se aplica

180.	Ponteira para micropipeta. Ponteira plástica descartável na cor azul. Ponteira autoclavável. Tipo Gilson. Volume de 200 a 10000 microlitros com base que proporciona perfeito ajuste a pipeta. Pacote com 1000 ponteiros.	Pacote	11	36	36	R\$ 80,63	R\$ 2.902,68	Não se aplica
181.	Ponteira para micropipeta. Ponteira plástica descartável na cor amarela. Ponteira autoclavável. Tipo Gilson. Volume de 0 a 200 microlitros com base que proporciona perfeito ajuste a pipeta. Pacote com 1000 ponteiros.	Pacote	11	42	42	R\$ 33,37	R\$ 1.401,54	Não se aplica
182.	Ponteira para micropipeta. Ponteira plástica descartável. Ponteira autoclavável. Volume de 5 a 50 microlitros com base que proporciona perfeito ajuste a pipeta. Pacote com 1000 ponteiros.	Pacote	10	37	37	R\$ 127,51	R\$ 4.717,87	Não se aplica
183.	Estante rack. Tampa com sistema de dobradiça. Encaixe para ponteiros tipo Gilson e Universal. Fechamento com sistema de trava. Fabricado em polipropileno. Rack vazio para ponteiros - 0,5 microlitros à 10 microlitros.	Unid.	17	104	104	R\$ 5,97	R\$ 620,88	Não se aplica
184.	Estante rack. Tampa com sistema de dobradiça. Encaixe para ponteiros tipo Gilson e Universal. Fechamento com sistema de trava. Rack vazio para ponteiros - 0 microlitros à 200 microlitros.	Unid.	17	104	104	R\$ 7,28	R\$ 757,12	Não se aplica
185.	Estante rack. Tampa com sistema de dobradiça. Encaixe para ponteiros tipo Gilson e Universal. Fechamento com sistema de trava. Rack vazio para ponteiros - 100 microlitros à 1000 microlitros.	Unid.	17	104	104	R\$ 15,26	R\$ 1.587,04	Não se aplica
186.	Suporte para 5 micropipetas monocanais.	Unid.	11	32	32	R\$ 187,18	R\$ 5.989,76	Não se aplica

187.	Caixa para coleta e descarte de materiais perfuro cortantes, confeccionado em papelão com capacidade de 7 litros, com superfície interna impermeabilizada, revestido com saco plástico, cinta e fundo interno protetor auto-montável em papelão resistente à perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada, produzida e comercializada conforme normas ABNT, CONAMA 358/05.	Unid.	14	366	366	R\$ 10,36	R\$ 3.791,76	Não se aplica
188.	Pipeta pasteur. Fabricado em polietileno. Capacidade total para 3 mL. Caixa com 500.	Caixa.	11	32	32	R\$ 63,85	R\$ 2.043,20	Não se aplica
189.	Pipeta pasteur em vidro. 23 cm, ponta longa. Capacidade para 3 mL. Caixa com 250.	Caixa.	9	13	13	R\$ 92,12	R\$ 1.197,56	Não se aplica
190.	Algodão em rama. 500 gramas.	Unid.	9	117	117	R\$ 9,00	R\$ 1.053,00	Não se aplica
191.	PLACA ELISA C/96 POÇOS "HIGH BINDING" E VOLUME DE TRABALHO DE 75 A 200µL	Unid.	7	350	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00	Não se aplica
192.	FILTRO ESTÉRIL P/SERINGA P/SOLUÇÃO AQUOSA, MEMBRANA DE BAIXA LIGAÇÃO PROTÉICA E LIVRE DE AGENTES UMECTANTES, C/PORO DE 0,22µM	Unid.	8	400	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	Não se aplica
193.	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO 15ML FUNDO CÔNICO (TIPO FALCON). PCT 25 UNIDADES	Pacote	7	17	17	R\$ 46,15	R\$ 784,55	Não se aplica
194.	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO 1,5ML TRANSPARENTE. PCT C/ 500 UN.	Unid.	13	66	66	R\$ 31,88	R\$ 2.104,08	Não se aplica

195.	CAIXA FIBRA DE PAPELÃO PARA 100 MICROTUBOS DE 1,5ML A 2ML. UNIDADE.	Unid.	29	155	155	R\$ 9,05	R\$ 1.402,75	Não se aplica
196.	MICROPLACA DE MICROTITULAÇÃO 96 POÇOS FUNDO V. ESTÉRIL. EMB INDIVIDUAL	Unid.	6	300	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	Não se aplica
197.	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS 25ML TAMPA PLUG (SEM FILTRO). PCT 10UN	Pacote	11	53	53	R\$ 100,97	R\$ 5.351,41	Não se aplica
198.	Aluminon P.A Frasco de 25 gramas.	Frasco	01	01	01	R\$ 162,67	R\$ 162,67	Não se aplica
199.	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₆ H ₁₄ (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-54-3. Produto controlado pela Polícia Civil.	Litro	4	14	14	R\$ 9,90	R\$ 138,60	Não se aplica
200.	Benzidina P.A. Frasco de 25 gramas.	Frasco	01	01	01	R\$ 84,75	R\$ 84,75	Não se aplica
201.	Magnésio em Fita (Puríssimo) Rolo 3m x 0,2 mm. 25g. Produto controlado pela Polícia Federal.	Unid.	2	3	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00	Não se aplica
202.	ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₄ H ₈ O ₂ , PESO MOLECULAR 88,11G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141-78-6. Produto controlado pela Polícia Federal.	Litro	4	16	16	R\$ 32,67	R\$ 522,72	Não se aplica

203.	ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ CN, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICAS 75-05-8. Produto controlado pela Polícia Federal.	Litro	3	16	16	R\$ 84,77	R\$ 1.356,32	Não se aplica
204.	DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CH ₂ CL ₂ , MASSA MOLECULAR 84,93 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7509-2. Produto controlado pela Polícia Federal.	Litro	4	16	16	R\$ 103,80	R\$ 1.660,80	Não se aplica
205.	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5%GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5.	Litro	4	61	61	R\$ 18,00	R\$ 1.098,00	Não se aplica

1.2 Estimativa de consumo individualizadas, do órgão gerenciador, órgãos e entidades participantes:

Item	Unidade de Medida	Qtde.	Formosa	Itumbiara	Goiânia Centro	Inhumas	Valparaíso	Águas Lindas	Cidade de Goiás	Luziânia	Uruaçu	Goiânia Oeste	Senador Canedo	Anápolis	Polícia Civil DF	Total	Mínimo e máximo
1.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	7	
		Req.Máx.	1	1	1	4	0	0	1	0	1	0	1	0	0	10	
		Qt. Total	1	1	1	4	0	0	1	0	1	0	1	0	0	10	
2.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	0	1	10	
		Req.Máx.	1	1	1	4	0	1	1	2	2	0	2	0	9	24	
		Qt. Total	1	1	1	4	0	1	1	2	2	0	2	0	9	24	
3.	Unidade	Req.Mín.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	3	
		Req.Máx.	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	3	0	9	
		Qt. Total	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	3	0	9	
4.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	6	
		Req.Máx.	2	0	2	4	0	1	1	0	0	0	1	0	0	11	
		Qt. Total	2	0	2	4	0	1	1	0	0	0	1	0	0	11	
5.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	10	
		Req.Máx.	3	2	3	4	0	5	2	2	1	0	2	2	0	26	
		Qt. Total	3	2	3	4	0	5	2	2	1	0	2	2	0	26	
6.	Frasco	Req.Mín.	1	0	2	2	0	0	1	0	0	0	1	0	0	7	
		Req.Máx.	10	0	10	10	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	50

		Qt. Total	10	0	10	10	0	0	10	0	0	0	10	0	0	50
7.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	0	1	0	1	0	1	8
		Req.Máx.	2	0	2	5	0	1	1	0	1	0	1	0	7	20
		Qt. Total	2	0	2	5	0	1	1	0	1	0	1	0	7	20
8.	Frasco	Req.Mín.	5	1	3	1	0	0	1	0	1	0	1	0	1	14
		Req.Máx.	10	5	10	5	0	0	5	0	1	0	10	0	5	51
		Qt. Total	10	5	10	5	0	0	5	0	1	0	10	0	5	51
9.	Unidade	Req.Mín.	8	0	3	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	18
		Req.Máx.	10	0	10	4	12	20	10	10	4	0	10	0	0	90
		Qt. Total	10	0	10	4	12	20	10	10	4	0	10	0	0	90
10.	Frasco	Req.Mín.	2	0	5	5	0	0	1	0	0	0	0	0	0	13
		Req.Máx.	20	0	20	20	0	0	10	0	0	0	0	0	0	70
		Qt. Total	20	0	20	20	0	0	10	0	0	0	0	0	0	70
11.	Frasco	Req.Mín.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	3
		Req.Máx.	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	3	0	9
		Qt. Total	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	3	0	9
12.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	0	7
		Req.Máx.	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	0	7
		Qt. Total	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	0	7
13.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	1	8
		Req.Máx.	2	1	1	2	0	2	2	0	0	0	2	0	2	14

		Qt. Total	2	1	1	2	0	2	2	0	0	0	2	0	2	14
14.	Unidade	Req.Mín.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
		Req.Máx.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
		Qt. Total	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
15.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	9
		Req.Máx.	2	1	2	5	0	5	2	1	0	0	1	5	0	24
		Qt. Total	2	1	2	5	0	5	2	1	0	0	1	5	0	24
16.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	4
		Req.Máx.	2	0	2	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	8
		Qt. Total	2	0	2	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	8
17.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	6
		Req.Máx.	2	1	2	2	0	0	1	0	0	0	2	0	0	10
		Qt. Total	2	1	2	2	0	0	1	0	0	0	2	0	0	10
18.	Litro	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	7
		Req.Máx.	1	1	1	4	0	1	1	0	0	0	1	0	0	10
		Qt. Total	1	1	1	4	0	1	1	0	0	0	1	0	0	10
19.	Litro	Req.Mín.	1	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	6
		Req.Máx.	1	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	6
		Qt. Total	1	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	6
20.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	8
		Req.Máx.	2	0	2	1	2	4	2	0	0	0	2	1	0	16

		Qt. Total	2	0	2	1	2	4	2	0	0	0	2	1	0	16	
21.	Unidade	Req.Mín.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	4	
		Req.Máx.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	5	10	31
		Qt. Total	1	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	5	10	31
22.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	1	9	
		Req.Máx.	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	0	1	1	1	9
		Qt. Total	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	0	1	1	1	9
23.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	1	7	
		Req.Máx.	1	0	1	1	0	2	1	0	0	0	0	1	0	1	8
		Qt. Total	1	0	1	1	0	2	1	0	0	0	0	1	0	1	8
24.	Frasco	Req.Mín.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	4	
		Req.Máx.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	10	40	101
		Qt. Total	1	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	10	40	101
25.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	6	
		Req.Máx.	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	6
		Qt. Total	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	6
26.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	10	
		Req.Máx.	1	1	1	2	0	1	1	0	1	0	1	2	1	12	
		Qt. Total	1	1	1	2	0	1	1	0	1	0	1	2	1	12	
27.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	9	
		Req.Máx.	1	5	1	4	0	5	5	2	0	0	0	5	5	0	33

		Qt. Total	1	5	1	4	0	5	5	2	0	0	5	5	0	33
28.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	4
		Req.Máx.	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	4
		Qt. Total	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	4
29.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	5
		Req.Máx.	2	0	2	2	0	0	1	0	0	0	1	0	0	8
		Qt. Total	2	0	2	2	0	0	1	0	0	0	1	0	0	8
30.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	10
		Req.Máx.	5	1	5	1	0	2	2	2	1	0	1	1	0	21
		Qt. Total	5	1	5	1	0	2	2	2	1	0	1	1	0	21
31.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	6
		Req.Máx.	2	0	2	1	0	2	1	0	0	0	1	0	0	9
		Qt. Total	2	0	2	1	0	2	1	0	0	0	1	0	0	9
32.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	7
		Req.Máx.	1	1	1	2	0	1	1	0	0	0	2	0	0	9
		Qt. Total	1	1	1	2	0	1	1	0	0	0	2	0	0	9
33.	Frasco	Req.Mín.	1	0	2	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	6
		Req.Máx.	5	0	5	10	0	0	5	0	0	0	5	0	0	30
		Qt. Total	5	0	5	10	0	0	5	0	0	0	5	0	0	30
34.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	2	0	1	11
		Req.Máx.	1	1	1	4	0	1	1	2	2	0	2	0	10	25

		Qt. Total	1	1	1	4	0	1	1	2	2	0	2	0	10	25
35.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	4
		Req.Máx.	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	6
		Qt. Total	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	6
36.	Grama	Req.Mín.	100	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	103
		Req.Máx.	1000	0	1000	0	0	0	500	0	0	0	500	0	0	3000
		Qt. Total	1000	0	1000	0	0	0	500	0	0	0	500	0	0	3000
37.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	0	0	8
		Req.Máx.	2	1	2	1	0	3	2	0	2	0	1	0	0	14
		Qt. Total	2	1	2	1	0	3	2	0	2	0	1	0	0	14
38.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	6
		Req.Máx.	1	1	1	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	10
		Qt. Total	1	1	1	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	10
39.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	6
		Req.Máx.	1	1	1	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	10
		Qt. Total	1	1	1	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	10
40.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	1	0	8
		Req.Máx.	1	1	1	1	0	3	1	0	1	0	0	1	0	10
		Qt. Total	1	1	1	1	0	3	1	0	1	0	0	1	0	10
41.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	1	0	8
		Req.Máx.	1	1	1	1	0	5	1	0	1	0	0	1	0	12

		Qt. Total	1	1	1	1	0	5	1	0	1	0	0	1	0	12
42.	Gramma	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	0	0	8
		Req.Máx.	5	5	5	5	0	5	10	0	5	0	5	0	0	45
		Qt. Total	5	5	5	5	0	5	10	0	5	0	5	0	0	45
43.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	6
		Req.Máx.	1	1	1	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	10
		Qt. Total	1	1	1	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	10
44.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	7
		Req.Máx.	1	1	1	1	0	5	1	0	0	0	0	1	0	11
		Qt. Total	1	1	1	1	0	5	1	0	0	0	0	1	0	11
45.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	7
		Req.Máx.	1	1	1	1	0	5	1	0	0	0	0	1	0	11
		Qt. Total	1	1	1	1	0	5	1	0	0	0	0	1	0	11
46.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	0	1	10
		Req.Máx.	1	1	1	4	0	1	1	2	2	0	2	0	10	25
		Qt. Total	1	1	1	4	0	1	1	2	2	0	2	0	10	25
47.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	0	7
		Req.Máx.	1	0	1	1	0	1	2	0	0	0	2	1	0	9
		Qt. Total	1	0	1	1	0	1	2	0	0	0	2	1	0	9
48.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	0	8
		Req.Máx.	1	0	1	1	0	1	2	0	1	0	1	1	0	9

		Qt. Total	1	0	1	1	0	1	2	0	1	0	1	1	0	9
49.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	0	1	0	1	0	0	7
		Req.Máx.	5	0	5	10	0	5	10	0	5	0	10	0	0	50
		Qt. Total	5	0	5	10	0	5	10	0	5	0	10	0	0	50
50.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	4
		Req.Máx.	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	5
		Qt. Total	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	5
51.	Unidade	Req.Mín.	3	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	1	11
		Req.Máx.	5	5	5	1	0	5	5	0	0	0	5	3	35	69
		Qt. Total	5	5	5	1	0	5	5	0	0	0	5	3	35	69
52.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	6
		Req.Máx.	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	6
		Qt. Total	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	6
53.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	0	0	8
		Req.Máx.	1	1	1	2	0	3	1	0	1	0	1	0	0	11
		Qt. Total	1	1	1	2	0	3	1	0	1	0	1	0	0	11
54.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	1	0	6
		Req.Máx.	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	2	1	0	7
		Qt. Total	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	2	1	0	7
55.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	6
		Req.Máx.	1	0	1	2	1	0	1	0	0	0	1	0	0	7

		Qt. Total	1	0	1	2	1	0	1	0	0	0	1	0	0	7
56.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	6
		Req.Máx.	1	0	1	2	0	1	3	0	0	0	1	0	0	9
		Qt. Total	1	0	1	2	0	1	3	0	0	0	1	0	0	9
57.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	6
		Req.Máx.	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	6
		Qt. Total	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	6
58.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	7
		Req.Máx.	1	1	1	1	0	0	2	1	0	0	1	0	0	8
		Qt. Total	1	1	1	1	0	0	2	1	0	0	1	0	0	8
59.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	1	8
		Req.Máx.	1	1	1	2	0	2	1	0	0	0	1	0	2	11
		Qt. Total	1	1	1	2	0	2	1	0	0	0	1	0	2	11
60.	Frasco	Req.Mín.	2	1	2	4	0	1	1	1	0	0	1	1	0	14
		Req.Máx.	2	1	2	4	0	1	2	1	0	0	1	1	0	15
		Qt. Total	2	1	2	4	0	1	2	1	0	0	1	1	0	15
61.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	5
		Req.Máx.	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	5
		Qt. Total	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	5
62.	Gramma	Req.Mín.	100	10	1	100	0	1	1	0	1	0	1	1	0	216
		Req.Máx.	500	500	500	1000	0	500	500	0	500	0	500	1000	0	5500

		Qt. Total	500	500	500	1000	0	500	500	0	500	0	500	1000	0	5500
63.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	1	0	0	8
		Req.Máx.	1	0	1	2	0	1	1	1	2	0	1	0	0	10
		Qt. Total	1	0	1	2	0	1	1	1	2	0	1	0	0	10
64.	Grama	Req.Mín.	20	0	1	10	0	0	1	0	0	0	1	0	0	33
		Req.Máx.	50	0	50	50	0	0	50	0	0	0	50	0	0	250
		Qt. Total	50	0	50	50	0	0	50	0	0	0	50	0	0	250
65.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	5
		Req.Máx.	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	5
		Qt. Total	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	5
66.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	5
		Req.Máx.	4	0	4	4	0	0	4	0	0	0	4	0	0	20
		Qt. Total	4	0	4	4	0	0	4	0	0	0	4	0	0	20
67.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	0	7
		Req.Máx.	2	0	2	4	2	4	2	0	0	0	2	0	0	18
		Qt. Total	2	0	2	4	2	4	2	0	0	0	2	0	0	18
68.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	11
		Req.Máx.	1	1	1	4	1	2	5	1	1	0	2	5	0	24
		Qt. Total	1	1	1	4	1	2	5	1	1	0	2	5	0	24
69.	Unidade	Req.Mín.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	3
		Req.Máx.	1	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	7

		Qt. Total	1	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	7	
70.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	6	
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	5	0	0	10	
		Qt. Total	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	5	0	0	10	
71.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	0	1	1	1	0	0	0	0	1	0	7	
		Req.Máx.	1	1	1	0	1	5	1	0	0	0	0	1	0	11	
		Qt. Total	1	1	1	0	1	5	1	0	0	0	0	1	0	11	
72.	Frasco	Req.Mín.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	3	
		Req.Máx.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	40	241
		Qt. Total	1	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	40	241
73.	Frasco	Req.Mín.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	3	
		Req.Máx.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	10	0	211
		Qt. Total	1	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	10	0	211
74.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	6	
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	10	0	0	0	0	0	2	0	16	
		Qt. Total	1	0	1	1	1	10	0	0	0	0	0	2	0	16	
75.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	0	9	
		Req.Máx.	1	1	1	1	1	2	1	0	3	0	0	1	0	12	
		Qt. Total	1	1	1	1	1	2	1	0	3	0	0	1	0	12	
76.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	7	
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	5	1	0	0	0	0	1	0	11	

		Qt. Total	1	0	1	1	1	5	1	0	0	0	0	1	0	11
77.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	0	9
		Qt. Total	1	0	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	0	9
78.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	6
		Req.Máx.	1	1	1	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	7
		Qt. Total	1	1	1	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	7
79.	Caixa	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4
		Qt. Total	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4
80.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5
		Req.Máx.	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5
		Qt. Total	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5
81.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	7
		Req.Máx.	1	1	1	1	1	5	0	0	0	0	0	1	0	11
		Qt. Total	1	1	1	1	1	5	0	0	0	0	0	1	0	11
82.	Frasco	Req.Mín.	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	7
		Req.Máx.	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	7
		Qt. Total	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	7
83.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	5
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	5

		Qt. Total	1	0	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	5
84.	Litro	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	8
		Req.Máx.	2	1	2	1	2	1	1	1	0	0	0	0	0	30	40
		Qt. Total	2	1	2	1	2	1	1	1	0	0	0	0	0	30	40
85.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	7
		Req.Máx.	2	0	2	1	2	1	1	1	0	0	0	0	1	0	10
		Qt. Total	2	0	2	1	2	1	1	1	0	0	0	0	1	0	10
86.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	7
		Req.Máx.	2	0	2	1	2	1	1	1	0	0	0	0	1	0	10
		Qt. Total	2	0	2	1	2	1	1	1	0	0	0	0	1	0	10
87.	Frasco	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	7
		Req.Máx.	2	0	2	1	2	1	1	1	0	0	0	0	1	0	10
		Qt. Total	2	0	2	1	2	1	1	1	0	0	0	0	1	0	10
88.	Kit	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	6
		Req.Máx.	3	0	3	1	3	5	1	1	0	0	0	0	0	0	16
		Qt. Total	3	0	3	1	3	5	1	1	0	0	0	0	0	0	16
89.	Kit	Req.Mín.	1	0	1	0	1	1	1	1	0	1	0	0	1	0	7
		Req.Máx.	2	0	2	0	2	5	2	2	0	1	0	0	2	0	16
		Qt. Total	2	0	2	0	2	5	2	2	0	1	0	0	2	0	16
90.	Kit	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5
		Req.Máx.	2	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	8

		Qt. Total	2	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	1	0	8
91.	Frasco	Req.Mín.	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	8
		Req.Máx.	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10	26
		Qt. Total	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10	26
92.	Frasco	Req.Mín.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
		Req.Máx.	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	18
		Qt. Total	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	18
93.	Unidade	Req.Mín.	10	0	1	5	1	1	1	1	1	0	1	1	0	23
		Req.Máx.	30	0	30	30	30	10	30	15	16	0	30	10	0	231
		Qt. Total	30	0	30	30	30	10	30	15	16	0	30	10	0	231
94.	Unidade	Req.Mín.	10	0	1	5	1	1	1	1	1	0	1	1	0	23
		Req.Máx.	30	0	30	40	30	40	30	20	30	0	30	10	0	290
		Qt. Total	30	0	30	40	30	40	30	20	30	0	30	10	0	290
95.	Unidade	Req.Mín.	8	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	15
		Req.Máx.	10	0	10	6	10	20	30	0	15	0	10	0	0	111
		Qt. Total	10	0	10	6	10	20	30	0	15	0	10	0	0	111
96.	Unidade	Req.Mín.	8	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	15
		Req.Máx.	10	0	10	6	10	20	30	0	10	0	10	0	0	106
		Qt. Total	10	0	10	6	10	20	30	0	10	0	10	0	0	106
97.	Unidade	Req.Mín.	8	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	15
		Req.Máx.	10	0	10	6	10	20	30	0	15	0	10	0	0	111

		Qt. Total	10	0	10	6	10	20	30	0	15	0	10	0	0	111
98.	Unidade	Req.Mín.	5	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	14
		Req.Máx.	10	0	10	10	10	40	30	0	20	0	10	20	50	210
		Qt. Total	10	0	10	10	10	40	30	0	20	0	10	20	50	210
99.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	9
		Req.Máx.	2	0	2	1	2	10	30	0	0	0	5	2	1	55
		Qt. Total	2	0	2	1	2	10	30	0	0	0	5	2	1	55
100.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	0	7
		Req.Máx.	2	0	2	1	2	10	30	0	0	0	2	0	0	49
		Qt. Total	2	0	2	1	2	10	30	0	0	0	2	0	0	49
101.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	12
		Req.Máx.	1	1	1	5	1	10	15	2	1	0	1	4	1	43
		Qt. Total	1	1	1	5	1	10	15	2	1	0	1	4	1	43
102.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	0	9
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	10	1	0	1	0	1	1	0	18
		Qt. Total	1	0	1	1	1	10	1	0	1	0	1	1	0	18
103.	Unidade	Req.Mín.	500	100	1	20	1	1	1	0	1	0	1	1	0	627
		Req.Máx.	1000	1000	1000	100	1000	1000	1000	0	100	0	1000	1000	0	8200
		Qt. Total	1000	1000	1000	100	1000	1000	1000	0	100	0	1000	1000	0	8200
104.	Caixa	Req.Mín.	5	0	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	1	13
		Req.Máx.	5	0	5	1	5	10	2	0	3	0	0	2	2	35

		Qt. Total	5	0	5	1	5	10	2	0	3	0	0	2	2	35
105.	Unidade	Req.Mín.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
		Req.Máx.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	6
		Qt. Total	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	6
106.	Caixa	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	1	9
		Req.Máx.	1	0	5	3	5	30	5	0	1	0	0	2	5	57
		Qt. Total	1	0	5	3	5	30	5	0	1	0	0	2	5	57
107.	Caixa	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	10
		Req.Máx.	1	0	2	2	2	2	2	0	1	0	2	2	1	17
		Qt. Total	1	0	2	2	2	2	2	0	1	0	2	2	1	17
108.	Unidade	Req.Mín.	5	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	0	11
		Req.Máx.	10	0	10	5	10	5	5	0	0	0	10	0	0	55
		Qt. Total	10	0	10	5	10	5	5	0	0	0	10	0	0	55
109.	Unidade	Req.Mín.	5	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	0	11
		Req.Máx.	10	0	10	5	10	5	5	0	0	0	10	0	0	55
		Qt. Total	10	0	10	5	10	5	5	0	0	0	10	0	0	55
110.	Unidade	Req.Mín.	5	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	12
		Req.Máx.	10	0	10	5	10	5	5	0	0	0	10	5	0	60
		Qt. Total	10	0	10	5	10	5	5	0	0	0	10	5	0	60
111.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	5
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	5

		Qt. Total	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	5
112.	Unidade	Req.Mín.	5	0	1	2	1	0	0	0	0	0	1	0	0	10
		Req.Máx.	10	0	10	10	10	0	0	0	0	0	10	0	0	50
		Qt. Total	10	0	10	10	10	0	0	0	0	0	10	0	0	50
113.	Unidade	Req.Mín.	10	0	1	2	1	1	0	0	1	1	1	0	0	18
		Req.Máx.	30	0	30	11	30	20	0	0	20	12	30	0	0	183
		Qt. Total	30	0	30	11	30	20	0	0	20	12	30	0	0	183
114.	Caixa	Req.Mín.	10	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1	0	1	17
		Req.Máx.	20	0	20	0	20	5	20	0	10	0	20	0	2	117
		Qt. Total	20	0	20	0	20	5	20	0	10	0	20	0	2	117
115.	Caixa	Req.Mín.	10	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1	0	1	17
		Req.Máx.	20	0	20	0	20	5	20	0	10	0	20	0	2	117
		Qt. Total	20	0	20	0	20	5	20	0	10	0	20	0	2	117
116.	Caixa	Req.Mín.	10	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1	0	1	17
		Req.Máx.	20	0	20	0	20	5	20	0	10	0	20	0	2	117
		Qt. Total	20	0	20	0	20	5	20	0	10	0	20	0	2	117
117.	Caixa	Req.Mín.	10	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1	0	0	16
		Req.Máx.	20	0	20	0	20	5	20	0	10	0	20	0	0	115
		Qt. Total	20	0	20	0	20	5	20	0	10	0	20	0	0	115
118.	Unidade	Req.Mín.	10	10	1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	40
		Req.Máx.	20	50	20	35	20	50	20	30	10	2	20	10	5	292

		Qt. Total	20	50	20	35	20	50	20	30	10	2	20	10	5	292
119.	Unidade	Req.Mín.	5	10	1	10	1	1	1	0	1	1	1	1	1	34
		Req.Máx.	10	50	10	35	10	50	10	0	6	2	20	10	10	223
		Qt. Total	10	50	10	35	10	50	10	0	6	2	20	10	10	223
120.	Unidade	Req.Mín.	5	0	1	5	1	1	1	0	1	0	1	1	1	18
		Req.Máx.	10	0	10	15	10	30	10	0	16	0	20	10	5	136
		Qt. Total	10	0	10	15	10	30	10	0	16	0	20	10	5	136
121.	Unidade	Req.Mín.	5	1	1	2	1	1	1	1	0	0	1	0	0	14
		Req.Máx.	10	5	10	10	10	5	5	10	0	0	10	0	0	75
		Qt. Total	10	5	10	10	10	5	5	10	0	0	10	0	0	75
122.	Unidade	Req.Mín.	5	1	1	2	1	1	1	1	0	0	1	0	0	14
		Req.Máx.	10	5	10	10	10	5	5	10	0	0	10	0	0	75
		Qt. Total	10	5	10	10	10	5	5	10	0	0	10	0	0	75
123.	Unidade	Req.Mín.	5	1	1	2	1	1	1	1	0	0	1	0	0	14
		Req.Máx.	10	5	10	10	10	5	5	10	0	0	10	0	0	75
		Qt. Total	10	5	10	10	10	5	5	10	0	0	10	0	0	75
124.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	2	1	1	1	0	0	0	1	0	0	8
		Req.Máx.	1	0	1	10	1	20	1	0	0	0	1	0	0	35
		Qt. Total	1	0	1	10	1	20	1	0	0	0	1	0	0	35
125.	Kit	Req.Mín.	2	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	12
		Req.Máx.	4	4	4	5	4	50	30	0	3	0	4	20	4	132

		Qt. Total	4	4	4	5	4	50	30	0	3	0	4	20	4	132
126.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	1	0	0	1	1	0	1	8
		Req.Máx.	2	0	2	6	2	0	30	0	0	2	2	0	5	51
		Qt. Total	2	0	2	6	2	0	30	0	0	2	2	0	5	51
127.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	0	9
		Req.Máx.	2	0	2	6	10	20	30	0	0	2	2	20	0	94
		Qt. Total	2	0	2	6	10	20	30	0	0	2	2	20	0	94
128.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	2	1	1	1	0	0	1	1	0	0	9
		Req.Máx.	2	0	2	10	10	20	30	0	0	2	2	0	0	78
		Qt. Total	2	0	2	10	10	20	30	0	0	2	2	0	0	78
129.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	0	8
		Req.Máx.	2	0	2	3	2	10	15	0	1	0	0	5	0	40
		Qt. Total	2	0	2	3	2	10	15	0	1	0	0	5	0	40
130.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
		Req.Máx.	2	2	2	5	2	25	15	3	1	6	2	20	1	86
		Qt. Total	2	2	2	5	2	25	15	3	1	6	2	20	1	86
131.	Unidade	Req.Mín.	20	0	1	5	1	1	1	0	0	0	1	1	0	31
		Req.Máx.	30	0	30	30	30	100	30	0	0	0	30	30	0	310
		Qt. Total	30	0	30	30	30	100	30	0	0	0	30	30	0	310
132.	Unidade	Req.Mín.	20	0	1	5	1	1	1	0	0	0	1	1	1	32
		Req.Máx.	30	0	30	30	30	100	30	0	0	0	30	30	20	330

		Qt. Total	30	0	30	30	30	100	30	0	0	0	30	30	20	330
133.	Unidade	Req.Mín.	20	0	1	5	1	1	1	0	0	0	1	1	0	31
		Req.Máx.	30	0	30	30	30	100	30	0	0	0	30	30	0	310
		Qt. Total	30	0	30	30	30	100	30	0	0	0	30	30	0	310
134.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	1	1	0	8
		Req.Máx.	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	1	1	0	8
		Qt. Total	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	1	1	0	8
135.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	6
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	6
		Qt. Total	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	6
136.	Unidade	Req.Mín.	50	5	1	10	1	1	1	1	1	0	1	1	0	73
		Req.Máx.	100	50	100	100	100	30	100	100	30	0	200	10	0	920
		Qt. Total	100	50	100	100	100	30	100	100	30	0	200	10	0	920
137.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	5
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	5
		Qt. Total	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	5
138.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	5
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	5
		Qt. Total	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	5
139.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	8
		Req.Máx.	1	0	1	3	1	10	1	0	0	0	0	2	1	20

		Qt. Total	1	0	1	3	1	10	1	0	0	0	0	2	1	20
140.	Unidade	Req.Mín.	25	0	1	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	40
		Req.Máx.	50	0	50	50	50	50	30	50	30	30	50	30	6000	6470
		Qt. Total	50	0	50	50	50	50	30	50	30	30	50	30	6000	6470
141.	Unidade	Req.Mín.	25	0	1	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	40
		Req.Máx.	50	0	50	50	50	50	30	50	20	30	50	30	3000	3460
		Qt. Total	50	0	50	50	50	50	30	50	20	30	50	30	3000	3460
142.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	0	6
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	0	6
		Qt. Total	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	0	6
143.	Unidade	Req.Mín.	8	1	1	2	1	1	1	0	0	0	0	1	1	17
		Req.Máx.	10	2	10	10	10	10	5	0	0	0	0	5	20	82
		Qt. Total	10	2	10	10	10	10	5	0	0	0	0	5	20	82
144.	Caixa	Req.Mín.	15	1	1	5	1	1	1	0	0	0	0	1	1	27
		Req.Máx.	20	2	10	20	20	20	10	0	0	0	0	10	40	152
		Qt. Total	20	2	10	20	20	20	10	0	0	0	0	10	40	152
145.	Caixa	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	0	9
		Req.Máx.	2	0	2	2	2	1	2	0	1	0	3	1	0	16
		Qt. Total	2	0	2	2	2	1	2	0	1	0	3	1	0	16
146.	Caixa	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	0	9
		Req.Máx.	3	0	3	2	3	1	2	0	1	0	3	1	0	19

		Qt. Total	3	0	3	2	3	1	2	0	1	0	3	1	0	19
147.	Unidade	Req.Mín.	80	0	1	0	1	1	1	0	0	0	1	1	0	86
		Req.Máx.	100	0	100	0	100	100	50	0	0	0	200	30	0	680
		Qt. Total	100	0	100	0	100	100	50	0	0	0	200	30	0	680
148.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	7
		Req.Máx.	2	0	2	2	2	20	0	0	0	0	0	3	1	32
		Qt. Total	2	0	2	2	2	20	0	0	0	0	0	3	1	32
149.	Unidade	Req.Mín.	3	0	1	4	1	1	1	0	0	0	1	1	1	14
		Req.Máx.	5	0	5	12	5	5	15	0	0	0	10	5	20	82
		Qt. Total	5	0	5	12	5	5	15	0	0	0	10	5	20	82
150.	Unidade	Req.Mín.	3	0	1	4	1	1	1	0	0	0	1	0	1	13
		Req.Máx.	5	0	5	12	5	5	15	0	0	0	10	0	42	99
		Qt. Total	5	0	5	12	5	5	15	0	0	0	10	0	42	99
151.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	4	1	1	1	0	0	0	1	0	1	11
		Req.Máx.	2	0	2	11	2	5	15	0	0	0	10	0	10	57
		Qt. Total	2	0	2	11	2	5	15	0	0	0	10	0	10	57
152.	Unidade	Req.Mín.	2	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	1	11
		Req.Máx.	3	2	3	3	3	20	5	0	4	0	0	2	10	55
		Qt. Total	3	2	3	3	3	20	5	0	4	0	0	2	10	55
153.	Unidade	Req.Mín.	20	1	1	4	1	1	1	1	1	1	0	0	0	32
		Req.Máx.	30	3	5	12	5	130	10	5	8	5	0	0	0	213

		Qt. Total	30	3	5	12	5	130	10	5	8	5	0	0	0	213
154.	Caixa	Req.Mín.	80	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	0	94
		Req.Máx.	90	3	15	12	15	130	15	5	20	20	20	10	0	355
		Qt. Total	90	3	15	12	15	130	15	5	20	20	20	10	0	355
155.	Caixa	Req.Mín.	10	1	1	4	1	1	1	1	1	1	0	0	0	22
		Req.Máx.	12	3	3	12	3	130	5	5	7	20	0	0	0	200
		Qt. Total	12	3	3	12	3	130	5	5	7	20	0	0	0	200
156.	Caixa	Req.Mín.	8	1	1	2	1	1	1	1	0	0	0	0	0	16
		Req.Máx.	10	3	10	10	10	10	10	2	0	0	0	0	0	65
		Qt. Total	10	3	10	10	10	10	10	2	0	0	0	0	0	65
157.	Caixa	Req.Mín.	3	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	0	15
		Req.Máx.	5	3	5	10	5	10	15	2	3	1	20	5	0	84
		Qt. Total	5	3	5	10	5	10	15	2	3	1	20	5	0	84
158.	Caixa	Req.Mín.	1	1	1	2	1	1	1	1	1	0	0	0	0	10
		Req.Máx.	3	3	3	10	3	10	5	2	2	0	0	0	0	41
		Qt. Total	3	3	3	10	3	10	5	2	2	0	0	0	0	41
159.	Unidade	Req.Mín.	2	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	13
		Req.Máx.	60	20	100	60	60	300	60	0	100	60	600	60	80	1560
		Qt. Total	60	20	100	60	60	300	60	0	100	60	600	60	80	1560
160.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	11
		Req.Máx.	6	0	30	18	6	18	42	0	12	6	6	6	42	192

		Qt. Total	6	0	30	18	6	18	42	0	12	6	6	6	42	192
161.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	10
		Req.Máx.	6	0	30	18	6	18	42	0	12	6	6	0	12	156
		Qt. Total	6	0	30	18	6	18	42	0	12	6	6	0	12	156
162.	Caixa	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	10
		Req.Máx.	5	5	5	10	5	5	20	0	10	0	5	0	45	115
		Qt. Total	5	5	5	10	5	5	20	0	10	0	5	0	45	115
163.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	9
		Req.Máx.	10	10	10	20	10	30	40	0	20	0	10	0	0	160
		Qt. Total	10	10	10	20	10	30	40	0	20	0	10	0	0	160
164.	Caixa	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	10
		Req.Máx.	5	5	5	10	5	15	25	0	10	0	5	0	50	135
		Qt. Total	5	5	5	10	5	15	25	0	10	0	5	0	50	135
165.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	0	9
		Req.Máx.	2	0	2	0	2	10	2	0	1	1	2	2	0	24
		Qt. Total	2	0	2	0	2	10	2	0	1	1	2	2	0	24
166.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	0	10
		Req.Máx.	2	2	2	0	2	5	2	0	2	1	2	2	0	22
		Qt. Total	2	2	2	0	2	5	2	0	2	1	2	2	0	22
167.	Unidade	Req.Mín.	5	2	1	4	1	1	1	0	1	1	1	1	0	19
		Req.Máx.	10	10	10	10	10	60	10	0	5	1	10	5	0	141

		Qt. Total	10	10	10	10	10	60	10	0	5	1	10	5	0	141
168.	Unidade	Req.Mín.	5	0	1	4	1	1	1	0	1	1	1	0	0	16
		Req.Máx.	10	0	10	10	10	60	10	0	2	1	10	0	0	123
		Qt. Total	10	0	10	10	10	60	10	0	2	1	10	0	0	123
169.	Unidade	Req.Mín.	5	0	1	4	1	1	1	0	0	1	1	0	0	15
		Req.Máx.	10	0	10	10	10	20	10	0	0	1	10	0	0	81
		Qt. Total	10	0	10	10	10	20	10	0	0	1	10	0	0	81
170.	Unidade	Req.Mín.	5	2	1	10	1	1	1	0	1	1	1	1	1	26
		Req.Máx.	10	10	10	20	10	30	10	0	7	1	10	5	30	153
		Qt. Total	10	10	10	20	10	30	10	0	7	1	10	5	30	153
171.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	9
		Req.Máx.	1	0	1	3	1	5	1	0	0	1	0	2	2	17
		Qt. Total	1	0	1	3	1	5	1	0	0	1	0	2	2	17
172.	Unidade	Req.Mín.	2	0	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0	9
		Req.Máx.	3	0	3	3	3	5	1	0	0	5	0	1	0	24
		Qt. Total	3	0	3	3	3	5	1	0	0	5	0	1	0	24
173.	Unidade	Req.Mín.	4	0	1	5	1	1	0	0	1	1	0	1	0	15
		Req.Máx.	5	0	5	10	5	5	0	0	2	10	0	5	0	47
		Qt. Total	5	0	5	10	5	5	0	0	2	10	0	5	0	47
174.	Unidade	Req.Mín.	4	0	1	1	1	1	0	0	1	1	0	1	1	12
		Req.Máx.	5	0	5	6	5	40	0	0	6	10	0	5	50	132

		Qt. Total	5	0	5	6	5	40	0	0	6	10	0	5	50	132
175.	Litro	Req.Mín.	4	2	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	16
		Req.Máx.	6	5	6	5	6	20	6	10	7	0	10	5	12	98
		Qt. Total	6	5	6	5	6	20	6	10	7	0	10	5	12	98
176.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
		Req.Máx.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
		Qt. Total	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
177.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
		Req.Máx.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
		Qt. Total	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
178.	Unidade	Req.Mín.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
		Req.Máx.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
		Qt. Total	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
179.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	7
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	7
		Qt. Total	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	7
180.	Pacote	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	11
		Req.Máx.	2	0	2	4	2	15	1	1	1	0	5	1	2	36
		Qt. Total	2	0	2	4	2	15	1	1	1	0	5	1	2	36
181.	Pacote	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	11
		Req.Máx.	2	0	2	7	2	15	1	1	1	0	5	1	5	42

		Qt. Total	2	0	2	7	2	15	1	1	1	0	5	1	5	42
182.	Pacote	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	10
		Req.Máx.	2	0	2	7	2	15	1	1	1	0	5	1	0	37
		Qt. Total	2	0	2	7	2	15	1	1	1	0	5	1	0	37
183.	Unidade	Req.Mín.	5	0	1	5	1	1	1	0	1	0	1	1	0	17
		Req.Máx.	10	0	10	20	10	30	10	0	2	0	10	2	0	104
		Qt. Total	10	0	10	20	10	30	10	0	2	0	10	2	0	104
184.	Unidade	Req.Mín.	5	0	1	5	1	1	1	0	1	0	1	1	0	17
		Req.Máx.	10	0	10	20	10	30	10	0	2	0	10	2	0	104
		Qt. Total	10	0	10	20	10	30	10	0	2	0	10	2	0	104
185.	Unidade	Req.Mín.	5	0	1	5	1	1	1	0	1	0	1	1	0	17
		Req.Máx.	10	0	10	20	10	30	10	0	2	0	10	2	0	104
		Qt. Total	10	0	10	20	10	30	10	0	2	0	10	2	0	104
186.	Unidade	Req.Mín.	2	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	11
		Req.Máx.	4	0	4	6	4	3	2	1	0	0	5	1	2	32
		Qt. Total	4	0	4	6	4	3	2	1	0	0	5	1	2	32
187.	Unidade	Req.Mín.	4	0	1	2	1	1	1	0	1	0	1	1	1	14
		Req.Máx.	6	0	6	10	6	100	6	0	2	0	2	50	178	366
		Qt. Total	6	0	6	10	6	100	6	0	2	0	2	50	178	366
188.	Caixa	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	11
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	3	2	2	2	0	2	1	16	32

		Qt. Total	1	0	1	1	1	1	3	2	2	2	0	2	1	16	32
189.	Caixa	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	0	9
		Req.Máx.	1	0	1	1	1	3	2	0	1	0	2	1	0	13	
		Qt. Total	1	0	1	1	1	3	2	0	1	0	2	1	0	13	
190.	Unidade	Req.Mín.	2	0	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	9
		Req.Máx.	3	0	3	2	3	100	3	0	1	0	2	0	0	117	
		Qt. Total	3	0	3	2	3	100	3	0	1	0	2	0	0	117	
191.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	7
		Req.Máx.	50	0	50	50	50	50	50	0	0	0	0	0	50	0	350
		Qt. Total	50	0	50	50	50	50	50	0	0	0	0	0	50	0	350
192.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	8
		Req.Máx.	50	0	50	50	50	50	50	0	0	0	0	0	50	50	400
		Qt. Total	50	0	50	50	50	50	50	0	0	0	0	0	50	50	400
193.	Pacote	Req.Mín.	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	7
		Req.Máx.	2	0	2	2	2	5	2	0	0	0	0	0	2	0	17
		Qt. Total	2	0	2	2	2	5	2	0	0	0	0	0	2	0	17
194.	Unidade	Req.Mín.	6	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	13
		Req.Máx.	10	0	10	7	10	3	5	0	0	0	0	0	1	20	66
		Qt. Total	10	0	10	7	10	3	5	0	0	0	0	0	1	20	66
195.	Unidade	Req.Mín.	20	0	1	5	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	29
		Req.Máx.	30	0	30	25	30	0	30	0	0	0	0	0	10	0	155

		Qt. Total	30	0	30	25	30	0	30	0	0	0	0	10	0	155
196.	Unidade	Req.Mín.	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	0	6
		Req.Máx.	50	0	50	50	50	0	50	0	0	0	0	50	0	300
		Qt. Total	50	0	50	50	50	0	50	0	0	0	0	50	0	300
197.	Pacote	Req.Mín.	5	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	11
		Req.Máx.	10	0	10	5	10	1	15	0	0	0	0	2	0	53
		Qt. Total	10	0	10	5	10	1	15	0	0	0	0	2	0	53
198.	Frasco	Req.Mín.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
		Req.Máx.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
		Qt. Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
199.	Grama	Req.Mín.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	4
		Req.Máx.	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	3	14
		Qt. Total	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	3	14
200.	Frasco	Req.Mín.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
		Req.Máx.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
		Qt. Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
201.	Unidade	Req.Mín.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
		Req.Máx.	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3
		Qt. Total	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3
202.	Litro	Req.Mín.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	4
		Req.Máx.	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	16

		Qt. Total	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	16
203.	Litro	Req.Mín.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3
		Req.Máx.	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	16
		Qt. Total	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	16
204.	Litro	Req.Mín.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	4
		Req.Máx.	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	16
		Qt. Total	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	16
205.	Litro	Req.Mín.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	4
		Req.Máx.	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	50	61
		Qt. Total	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	50	61

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de aquisição de materiais de consumo para laboratórios (reagentes e vidrarias), para suprir as necessidades de consumo cotidianas dos laboratórios do Campus Formosa, do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Goiás, que conta hoje com o Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, o Curso Técnico Integrado em Biotecnologia e o Curso Técnico Integrado de Saneamento. O Câmpus conta hoje com laboratórios de: Botânica, Bioquímica, Anatomia, Zoologia, Microbiologia, Físico-Química e Águas Residuais.

Visa-se a possibilitar o pleno funcionamento da Instituição, especialmente no tocante aos cursos técnicos e superiores, provendo as necessidades básicas de consumo dos seus diversos laboratórios.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os itens licitados para aquisição neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
Câmpus Águas Lindas	Rua 21, Área Especial 4, Jd. Querência, Águas Lindas de Goiás-GO. CEP: 72910-733.
Câmpus Cidade de Goiás	Endereço provisório: Quartel do XX, Praça Brasil Ramos Caiado, s/nº, Centro, Goiás-GO. CEP: 76600-000.
Câmpus Formosa	Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/nº, Expansão Parque Lago, Formosa-GO. CEP: 73813-816.
Câmpus Goiânia Centro	Rua 75, nº 46, Centro, Goiânia-GO. CEP: 74055-110.
Câmpus Goiânia Oeste	Endereço provisório: Av. C-198, Qd. 500, Jd. América, Goiânia – GO. CEP 74.270-040
Câmpus Inhumas	Av. Universitária, s/n, Vale das Goiabeiras, Inhumas – GO. CEP 75.400-00.
Câmpus Itumbiara	Av. Furnas, nº. 55, Bairro Village Imperial, Itumbiara – GO. CEP 75.524-010.
Câmpus Luziânia	Rua São Bartolomeu, s/nº, Vila Esperança, Luziânia-GO. CEP: 72811-580.

Câmpus Senador Canedo	Endereço provisório: Rua Firmino Rodrigues Nascimento, Qd. 1F, Lts. 21 e 22, Jd. Todos os Santos, Senador Canedo-GO. CEP: 75250-000.
Câmpus Uruaçu	Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, Uruaçu-GO. CEP: 76400-000.
Câmpus Valparaíso	BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V, Valparaíso de Goiás-GO. CEP: 72770-000.
Câmpus Anápolis	Av. Pedro Ludovico, s/n, Remy Cury, Anápolis – GO, CEP 75.131-457.
Polícia Civil do Distrito Federal	Divisão de Recursos Materiais da Polícia Civil do Distrito Federal Endereço: Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05 Lote 02/07 - CEP: 70.610-650 - BRASÍLIA/DF

4.1.1 Os endereços dos Câmpus Goiânia Oeste, Senador Canedo e Cidade de Goiás poderão sofrer alterações.

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 Apresentar Certificado expedido pelo órgão competente do país, quando se tratar de produto importado.

4.7 Quando da inexistência desses certificados aplicados a um reagente em particular a empresa deverá emitir certificados das análises de pureza do produto.

4.8 A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Licença de funcionamento ou de Autorização Especial, em plena validade, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), ou documento equivalente, no caso dos itens: **06, 15, 27, 33, 47, 92, 201, 202, 203 e 204**, quando a legislação assim o exigir, nos termos da Lei nº. 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Portaria nº. 169,

de 21 de fevereiro de 2003 do Ministério da Justiça, Portaria nº. 1.274, de 25 de agosto de 2003 do Ministério da Justiça, Decreto nº. 4.262 de 10 de junho de 2002, Portaria nº. 113 de 14 de janeiro de 2004 do Ministério da Justiça;

4.9 Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro, em plena validade, ou documento equivalente, no caso dos itens: **13, 16, 28, 57, 59, 61**, nos termos do Decreto nº. 3.665 de 20 de novembro de 2000 e seus anexos.

4.10 Certificado de Registro expedido pela Polícia Civil, em plena validade, ou documento equivalente, no caso dos itens: **18 e 199**, nos termos do Decreto nº. 3.665 de 20 de novembro de 2000 e seus anexos.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 10.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Formosa-GO, 26 de agosto de 2016.

Daniela Pereira Versieux
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas
Port. 1.990, de 11/11/2015

Após análise, aprovo o presente Termo de Referência, em 26 de agosto de 2016.

Murilo de Assis Silva
Diretor-Geral do IFG Campus Formosa
Portaria nº. 540-II, de 16/03/2016

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, CAMPUS** **FORMOSA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, CAMPUS FORMOSA**, com sede na Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0007-30, neste ato representado pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **23378.001111/2015-45**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E VIDRARIAS PARA LABORATÓRIOS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
X					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR CAMPUS / ÓRGÃOS - MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIA E REAGENTES PARA LABORATÓRIO																	
Item	Especificação	Unid.	Quantidade													Qtde. Total	
			Instituto Federal de Goiás - Campus:														Outros órgãos
			Águas Lindas	Formosa (Órgão Gerenciador)	Goiânia Centro	Goiás	Inhumas	Itumbiara	Luziânia	Uruaçu	Valparaíso	Goiânia Oeste	Senador Canedo	Anápolis	Polícia Civil do Distrito Federal		
1	Kit soluções para aferição e calibração para condutivímetros. Padrões de condutividade com valores de: 23 / 84 / 146,9 / 1.413 µS/cm (4 frascos de 250 mL cada).	Unid.	0	1	1	1	4	1	0	1	0	0	1	0	0	10	

2	Solução para aferição e calibração para pHmetros: Padrão de pH com valor de 4,00 (frasco de 250 mL).	Frasco	1	1	1	1	4	1	2	2	0	0	2	0	9	24
3	Alonga de borracha para uso em kitassato. Tamanho M. Dimensões Médias: 20 x 42 x 32mm	Unid.	0	1	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0	9
4	Verde de Bromocresol. Frasco de 25 gramas	Frasco	1	2	2	1	4	0	0	0	0	0	1	0	0	11
5	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) Tipo 30 volumes. Frasco 1L	Unid.	5	3	3	2	4	2	2	1	0	0	2	2	0	26
6	Nitrato de Mercúrio P.A. Frasco 100 gramas. Produto controlado pela Polícia Federal	Frasco	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	10	0	0	50
7	Azul de Bromofenol. Frasco de 25 gramas	Frasco	1	2	2	1	5	0	0	1	0	0	1	0	7	20
8	Álcool Isopropílico P.A. (Isopropanol). Frasco 1 L	Unid.	0	10	10	5	5	5	0	1	0	0	10	0	5	51
9	Álcool Etílico P.A. (Etanol). Frasco 1 L	Unid.	20	10	10	10	4	0	10	4	12	0	10	0	0	90
10	Difenilcarbazona P.A. Frasco de 10 gramas.	Frasco	0	20	20	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	70

11	Alonga de borracha para uso em kitassato. Tamanho G. Dimensões Médias: 26 x 50 x 37mm	Unid.	0	1	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0	9
12	Cloreto de Cobalto 6 H ₂ O P.A. 1000 gramas	Frasco	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	7
13	Carbonato de Cálcio. P.A 500 gramas. Produto controlado pelo Exército Brasileiro	Frasco	2	2	1	2	2	1	0	0	0	0	0	2	0	2	14
14	Solução de KCl 3M saturada com AgCl. 500mL.	Unid.	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
15	Hidróxido de Amônio P. A. 1000 ml. Produto controlado pela Polícia Federal	Frasco	5	2	2	2	5	1	1	0	0	0	0	1	5	0	24
16	Cianeto de Sódio P.A 500 gramas. Produto controlado pelo Exército Brasileiro	Frasco	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
17	Cloreto de Hidroxilamina. Frasco 250 gramas.	Frasco	0	2	2	1	2	1	0	0	0	0	0	2	0	0	10
18	Éter Isopropílico - 1 Litro. Produto controlado pela Polícia Civil	Litro	1	1	1	1	4	1	0	0	0	0	0	1	0	0	10
19	Ácido tioglicólico - 1 Litro	Litro	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	6
20	Acetato de Sódio. Frasco de 500 gramas.	Frasco	4	2	2	2	1	0	0	0	0	2	0	2	1	0	16

21	Proveta 100ml vidro graduada com tampa em PE.	Unid.	0	1	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	5	10	31
22	Cloreto Férrico - 1000 gramas	Frasco	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	9
23	Ácido amino sulfúrico (Ácido sulfanílico). 500 gramas	Frasco	2	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	8
24	Frasco vidro âmbar conta gotas . Tampa rosqueável. 50mL	Unid.	0	1	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	10	40	101
25	Fosfato monoácido de amônio - 1000 gramas	Frasco	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	6
26	Iodeto de Potássio P.A. 1000 gramas	Frasco	1	1	1	1	2	1	0	1	0	0	1	2	1	1	12
27	Ácido Clorídrico P.A. 37%. Frasco 1L. Produto controlado pela Polícia Federal	Unid.	5	1	1	5	4	5	2	0	0	0	5	5	0	0	33
28	Sulfeto de Sódio (produto controlado pelo ministério do exército). Frasco de 500 gramas	Frasco	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4
29	Antimonil tartarato de potássio frasco 250 gramas	Frasco	0	2	2	1	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	8
30	Borato de Sódio. Frasco 1 kg	Frasco	2	5	5	2	1	1	2	1	0	0	1	1	0	0	21

31	Arsênico de Sódio (Arsenito de sódio). Frasco 500 gramas	Frasco	2	2	2	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	9
32	Ácido bórico (ácido borácico). Frasco 1000 gramas.	Frasco	1	1	1	1	2	1	0	0	0	0	2	0	0	9
33	Cloreto de Mercúrio (Cloreto de mercúrio I (oso) P.A. (produto controlado pela polícia federal) embalagem de 100 g.	Frasco	0	5	5	5	10	0	0	0	0	0	5	0	0	30
34	Solução para aferição e calibração para pHmetros: Padrão de pH com valor de 7,00 (frasco de 250 mL).	Frasco	1	1	1	1	4	1	2	2	0	0	2	0	10	25
35	Oxido de Mercúrio Vermelho. 100 gramas	Frasco	0	2	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	6
36	Hidrossulfito de sódio - embalagem de 01 grama	Grama	0	1000	1000	500	0	0	0	0	0	0	500	0	0	3000
37	Sulfato de Alumínio. Frasco 1000 gramas	Frasco	3	2	2	2	1	1	0	2	0	0	1	0	0	14

38	Caldo nutriente lactosado, desidratado, embalagem de 500 gramas. Características técnicas mínimas: caldo desidratado com coloração Homogênea. Composição: (g/L): Extrato de Carne 3,0g; Peptona 5,0g. De acordo com a Norma ACS, NCCLS, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, fórmula e procedência.	Unid.	5	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	10
39	Caldo lactosado (meio de cultura) verde brilhante bile a 2%, desidratado, embalagem de 500 gramas. Características: técnicas mínimas: Meio Desidratado para determinação de Coliformes Totais. Aspecto: Produto desidratado com coloração homogênea, Composição: (g/L): Bile de boi desidratada 20,0g. Lactose 10,0g. Peptona 10,0g. pH da Solução (25°C) 7,2 ± 0,2. Verde Brilhante 0,0 133g. De acordo com a Norma ACS, NCCLS, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, fórmula e procedência;	Unid.	5	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	10

40	Meio ENDO MF, para técnica da membrana filtrante para numeração de bactérias sem água coli total, embalagem de 500 gramas	Frasco	3	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	10
41	Meio EC MF, para coli fecal, embalagem de 500 gramas	Frasco	5	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	12
42	Púrpura de bromocresol, embalagem de 1 grama	Gramas	5	5	5	10	5	5	0	5	0	0	5	0	0	45
43	Caldo lauril triptose, desidratado, embalagem de 500 gramas	Frasco	5	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	10
44	Meio EC, desidratado, embalagem de 500 gramas	Frasco	5	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	11
45	Plate count agar, desidratado, embalagem de 500 gramas	Frasco	5	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	11
46	Solução para aferição e calibração para pHmetros: Padrão de pH com valor de 10,0 (frasco de 250 mL).	Frasco	1	1	1	1	4	1	2	2	0	0	2	0	10	25
47	Permanganato de Potássio P.A. (Produto Controlado pela Polícia Federal) Frasco 500 gramas	Frasco	1	1	1	2	1	0	0	0	0	0	2	1	0	9
48	Nitrato de Potássio P.A. Frasco de 1000 gramas	Frasco	1	1	1	2	1	0	0	1	0	0	1	1	0	9

49	Sulfato de prata P.A. 100 gramas	Frasco	5	5	5	10	10	0	0	5	0	0	10	0	0	50
50	Fenol PA (Ácido Fenico) 500 gramas	Frasco	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	5
51	Formaldeído (formol). grau de pureza, concentração entre 37 e 40%. Frasco 1L.	Unid.	5	5	5	5	1	5	0	0	0	0	5	3	35	69
52	N-(1-Naftil) Etilenodiamina Dicloridrato PA. Frasco 5 gramas	Frasco	0	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	6
53	Sulfanilamida P.A Frasco 100 gramas	Frasco	3	1	1	1	2	1	0	1	0	0	1	0	0	11
54	Sulfato de Amônio P.A. Frasco 500 gramas.	Frasco	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	2	1	0	7
55	Oxalato de Sódio PA. Frasco 500 gramas.	Frasco	0	1	1	1	2	0	0	0	1	0	1	0	0	7
56	Sulfato de Magnésio 7H2O. P.A. Frasco 500 gramas.	Frasco	1	1	1	3	2	0	0	0	0	0	1	0	0	9
57	Fluoreto de potássio. Frasco 500 gramas. Produto controlado pelo Exército Brasileiro	Frasco	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	6
58	Dicromato de Potássio 99% Puro. Frasco 1000 gramas.	Frasco	0	1	1	2	1	1	1	0	0	0	1	0	0	8

59	Azida sódica. Frasco 100 gramas. Produto controlado pelo Exército Brasileiro	Frasco	2	1	1	1	2	1	0	0	0	0	1	0	2	11
60	Cloreto de amônio P.A. 1000 gramas.	Frasco	1	2	2	2	4	1	1	0	0	0	1	1	0	15
61	Fluoreto de sódio P.A. Frasco 500 gramas. (Produto controlado pelo ministério do exército)	Frasco	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	5
62	Iodeto de sódio P.A. Embalagem de 01 grama.	Grama	500	500	500	500	1000	500	0	500	0	0	500	1000	0	5500
63	Ácido salicílico P.A. Frasco 500 gramas.	Frasco	1	1	1	1	2	0	1	2	0	0	1	0	0	10
64	Potássio bi-iodato P.A. Embalagem de 01 grama.	Grama	0	50	50	50	50	0	0	0	0	0	50	0	0	250
65	Oxicloreto de Zircônio IV (8H ₂ O). Frasco 100 gramas.	Frasco	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	5
66	Eriocromo cianima R. Frasco 25 gramas.	Frasco	0	4	4	4	4	0	0	0	0	0	4	0	0	20
67	Alúmen de potássio (sulfato duplo de alumínio e potássio). Frasco 500 gramas.	Frasco	4	2	2	2	4	0	0	0	2	0	2	0	0	18
68	Acetona. P. A. Frasco 1 L.	Frasco	2	1	1	5	4	1	1	1	1	0	2	5	0	24

69	Junta esmerilhada adaptadora cônica ângulo 105° saída de vácuo. Uso em destilação.	Unid.	0	1	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	7
70	Nitrito de sódio P.A. 1000 gramas.	Frasco	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	5	0	0	10
71	Agar Extrato de Levedura Glicose Triptona. Frasco 500 gramas.	Frasco	5	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	11
72	Frasco plástico conta gotas branco. Tampa rosqueável. 120mL.	Unid.	0	1	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	40	241
73	Frasco plástico conta gotas branco. Tampa rosqueável. 60mL	Unid.	0	1	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	10	0	211
74	Caldo Triptona de Soja (Meio Digestão Caseína de Soja). Frasco 500 gramas.	Frasco	10	1	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	2	0	16
75	Lugol 5%. Frasco 500ml	Unid.	2	1	1	1	1	1	0	3	1	0	0	1	0	0	12
76	Agar Citrato Simmons. Frasco 500 gramas.	Frasco	5	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	11
77	Caldo Triptona. Frasco 500 gramas.	Frasco	5	1	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	9
78	Reativo de kovacs- Frasco 10ml	Frasco	2	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	7

79	Reativo de Oxidase. Caixa com 50 frascos contendo 0,5 ml de solução aquosa a 1% de N, N, N, Tetrametil p - fenilenediamina a 1%	Caixa	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	4
80	Ácido Rosólico. P.A . Frasco 10 gramas.	Frasc.	0	1	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	5
81	Caldo lactose. Frasco 500 gramas.	Frasc.	5	1	1	0	1	1	0	0	1	0	0	1	0	11
82	Hidrazina Sulfato (Sulfato de Hidrazina) P.A. Frasco 100 gramas.	Frasc.	0	1	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	0	7
83	Hexametilenotetramina P.A. Frasco 500 gramas.	Frasc.	0	1	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	5
84	Xilol (Xileno) P.A. 1000 ml	Litro	1	2	2	1	1	1	0	0	2	0	0	0	30	40
85	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	Frasc.	1	2	2	1	1	0	0	0	2	0	0	1	0	10
86	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	Frasc.	1	2	2	1	1	0	0	0	2	0	0	1	0	10
87	SORO ANTI D MONOCLONAL-10ML	Frasc.	1	2	2	1	1	0	0	0	2	0	0	1	0	10
88	TOXOHEMATESTE- 96 TESTES	kit	5	3	3	1	1	0	0	0	3	0	0	0	0	16

89	Kit para detecção da gravidez em soro e urina - com 50 tiras	kit	5	2	2	2	0	0	0	1	2	0	0	2	0	16
90	Mini Kit de extração de DNA para 250 extrações (Tampão A de lise - 1x55ml / Tampão B6 de ligação - 2x55ml / Tampão de eluição 1x55ml / Proteinase k - 5X1050ML / Tampão I de lavagem - 1x80ml / Tampão II de lavagem - 2x45ml / Tubo de reação 2,0ml - 5x50ml / Tubo de reação 1,5ml - 5x50 / Tubo - 5x50 / Instruções)	kit	0	2	2	0	1	0	0	0	2	0	0	1	0	8
91	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH, PESO MOLECULAR 32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1	Litro	0	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	5	10	26
92	TOLUENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE BENZENO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₇ H ₈ , PESO MOLECULAR 92,14 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA	Litro	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	12	18

	MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-88-3. Produto controlado pela Polícia Federal.																
93	Suporte Universal Ferro. Permite sustentar vários utensílios no laboratório, como anéis, garras e outros. Tamanho: haste de 90cm	Unid.	10	30	30	30	30	0	15	16	30	0	30	10	0	231	
94	Pinça garra para bureta com mufa. Abertura de até 120mm; Comprimento de 170mm	Unid.	40	30	30	30	40	0	20	30	30	0	30	10	0	290	
95	Tela em Amianto para sustentar frascos que vão ao aquecimento. Tela em Arame com refratário. Tamanho: 24 x 24 cm	Unid.	20	10	10	30	6	0	0	15	10	0	10	0	0	111	
96	Tripé de Ferro para sustentar a tela de amianto (tela em arame com refratário) ou o triângulo de porcelana. Tamanho: 12x22 cm	Unid.	20	10	10	30	6	0	0	10	10	0	10	0	0	106	
97	Tripé de Ferro para sustentar a tela de amianto (tela em arame com refratário) ou o triângulo de porcelana. Tamanho: 18x26 cm	Unid.	20	10	10	30	6	0	0	15	10	0	10	0	0	111	

98	Tetina de Borracha para Pipeta de Pasteur	Unid.	40	10	10	30	10	0	0	20	10	0	10	20	50	210
99	Funil de Buchner em Porcelana. Placa perfurada totalmente fixada (não removível). Capacidade para 400 mL.	Unid.	10	2	2	30	1	0	0	0	2	0	5	2	1	55
100	Funil de Buchner em Porcelana. Placa perfurada totalmente fixada (não removível). Capacidade para 1000 mL.	Unid.	10	2	2	30	1	0	0	0	2	0	2	0	0	49
101	Sistema de filtração completo de 1000 mL. fabricado em Vidro Borossilicato, altamente resistente, com entrada para conexão a vácuo; com copo coletor, frasco receptor e pinça de alumínio, para união do sistema; indicado para uso com membranas 47mm, facilmente substituídas.	Unid.	10	1	1	15	5	1	2	1	1	0	1	4	1	43

102	Suporte de filtração, polisulfona, completo, 47 mm diâmetro, 250 mL, autoclavável. Sistema Asséptico, para membranas de 47mm de diâmetro e pré-filtros de 42mm. Composto de funil, tampa do funil, frasco coletor e tampa do frasco coletor, confeccionados em Polisulfona. Suporte e tela confeccionados em Polipropileno. Acompanha rolha n° 5 de silicone perfurada, permitindo ser acoplado em frasco Kitasato, dois suportes de filtração para membranas de 13 mm de diâmetro e quatro tampas de borracha. Diâmetro do suporte 10,8cm, altura 20,3 cm, capacidade de filtração de 250mL, área de filtração 13,8cm², 1 unidade/caixa.	Unid.	10	1	1	1	1	0	0	1	1	0	1	1	0	18
103	Frasco para coleta bacteriológica de água, descartável. Frasco estéril, moldado em uma só peça com tampa, com marca para 100 mL feito em polipropileno reciclável, com tiosulfato de sódio: para testes em água potável, lacre de segurança indicando não-violação da esterilidade, prova de vazamento	Unid.	1000	1000	1000	1000	100	1000	0	100	1000	0	1000	1000	0	8200

	quando fechado , estéril, medindo: volume aproximado de 120mL.															
104	Membrana estéril. Membrana estéril em éster de Celulose para microbiologia, 47 mm de diâmetro e 0,45 µm de porosidade, quadriculada. Embalagem individual. (caixa com 100 unidades)	Caixa	10	5	5	2	1	0	0	3	5	0	0	2	2	35
105	Alonga de borracha para uso em kitassato. Tamanho P. Dimensões Médias: 15 x 38 x 29mm	Unid.	0	1	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	6
106	Cartela Plástica Estéril com 97 células, 48 grandes, 48 pequenas e um reservatório para quantificação de coliformes totais e E. Coli. para ser utilização com substrato definido enzimático ONPG-MUG. Embalagem com 100 cartelas.	Caixa.	30	1	5	5	3	0	0	1	5	0	0	2	5	57
107	Comparador de presença/ausência de coliformes totais e e.coli pelo método substrato enzimático, com positivo confirmado em amarelo e e.coli azul à luz UV. Embalagem com 200 unidades.	Caixa	2	1	2	2	2	0	0	1	2	0	2	2	1	17

108	Tubo Nessler forma alta com 1 traço. Tamanho 50 mL.	Unid.	5	10	10	5	5	0	0	0	10	0	10	0	0	55
109	Tubo Nessler forma alta com 1 traço. Tamanho 100 mL.	Unid.	5	10	10	5	5	0	0	0	10	0	10	0	0	55
110	Tubo Nessler forma baixa com 2 traço. Tamanho 100 mL.	Unid.	5	10	10	5	5	0	0	0	10	0	10	5	0	60
111	Rede de plâncton. Abertura de malha de 20 micrometros, diâmetro de 30 cm, comprimento 70 cm, 10 metros de cabo de 4 mm, copo coletor de PVC com rosca e bolsa para transporte.	Unid.	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	5
112	Cone Imhoff, capacidade 1000 mL. Vidro.	Unid.	0	10	10	0	10	0	0	0	10	0	10	0	0	50
113	Frasco reagente incolor, boca larga, alcalino, rolha de vidro. Altura 110 mm, 57mm diâmetro. Capacidade de 125 mL.	Unid.	20	30	30	0	11	0	0	20	30	12	30	0	0	183
114	Vidro relógio (caixa com 10 unidades). Largura 50 mm	caixa	5	20	20	20	0	0	0	10	20	0	20	0	2	117

115	Vidro relógio (caixa com 10 unidades). Largura 70 mm	caixa	5	20	20	20	0	0	0	10	20	0	20	0	2	117
116	Vidro relógio (caixa com 10 unidades). Largura 90 mm	caixa	5	20	20	20	0	0	0	10	20	0	20	0	2	117
117	Vidro relógio (caixa com 10 unidades). Largura 120 mm	caixa	5	20	20	20	0	0	0	10	20	0	20	0	0	115
118	Frasco de vidro âmbar, capacidade 500 mL, com tampa rosqueável, para estocar soluções.	Unid.	50	20	20	20	35	50	30	10	20	2	20	10	5	292
119	Frasco âmbar com tampa rosqueável e batoque boca 20 mm. Capacidade 50 mL.	Unid.	50	10	10	10	35	50	0	6	10	2	20	10	10	223
120	Frasco laboratório, material vidro borossilicato, capacidade nominal 500 mL. Tipo terminal. Tampa em polipropileno, rosca azul, anti-vaza, altura 230. Autoclavável temperatura de 121°C, transparente.	Unid.	30	10	10	10	15	0	0	16	10	0	20	10	5	136
121	Balão Kjeldahl tipo pyrex- 800 ml, fundo redondo, colo longo.	Unid.	5	10	10	5	10	5	10	0	10	0	10	0	0	75
122	Conexão de KJELDAHL Tipo Bola 48mm φ	Unid.	5	10	10	5	10	5	10	0	10	0	10	0	0	75

123	Conexão de KJELDAHL Tipo Bola 65mm φ	Unid.	5	10	10	5	10	5	10	0	10	0	10	0	0	75
124	Cápsula evaporação 150 mL 93X36mm em porcelana.	Unid.	20	1	1	1	10	0	0	0	1	0	1	0	0	35
125	Alça de Platina. Alça moldada em Platina, com ponta rosqueável para encaixe no Cabo de Kolle. Para uso em microbiologia. Alça com extremidade com virola (anel) de 10μL. Loop de inoculação de 5mm. Com cabo de Kolle	kit	50	4	4	30	5	4	0	3	4	0	4	20	4	132
126	Funil de separação com rolha e torneira teflon 60 mL	Unid.	0	2	2	30	6	0	0	0	2	2	2	0	5	51
127	Funil de separação com rolha e torneira teflon 125 mL	Unid.	20	2	2	30	6	0	0	0	10	2	2	20	0	94
128	Funil de separação com rolha e torneira teflon 250 mL	Unid.	20	2	2	30	10	0	0	0	10	2	2	0	0	78
129	Cesto de arame com capacidade para 50 tubos de ensaio de 180 x 18 mm, resistente à autoclavação.	Unid.	10	2	2	15	3	0	0	1	2	0	0	5	0	40
130	Termômetro químico - 10 + 300 C, escala externa, enchim. Hg.	Unid.	25	2	2	15	5	2	3	1	2	6	2	20	1	86

131	Placa de Petri de Vidro. Tamanho - 150 x 20mm. (Diâmetro x Altura)	Unid.	100	30	30	30	30	0	0	0	30	0	30	30	0	310
132	Placa de Petri de Vidro. Tamanho - 100 x 20mm. (Diâmetro x Altura)	Unid.	100	30	30	30	30	0	0	0	30	0	30	30	20	330
133	Placa de Petri de Vidro. Tamanho - 60 x 15mm. (Diâmetro x Altura)	Unid.	100	30	30	30	30	0	0	0	30	0	30	30	0	310
134	Garrafa Tipo Van Dorn. Capacidade: 2 litros - corpo em PVC rígido, mecanismo de operação em latão polido; abraçadeiras em aço inox; molas e parafusos em aço inox; acompanham: mensageiro para desarme, lastro em aço cromado, corda em polipropileno. Para coleta de águas em profundidade - rios, lagos, mares.	Unid.	0	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	0	8
135	Garrafa de Van Dorn. Capacidade: 5 Litros. PVC dupla camada. Disparador e mensageiro em aço carbono com pintura eletrostática. Tampa vedação em borracha siliconada. Saída de água com mangueira de silicone. Acompanha 15 metros de cabo 6 mm.	Unid.	0	1	1	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	6

136	Frasco para solução de polipropileno de 1000 mL	Unid.	30	100	100	100	100	50	100	30	100	0	200	10	0	920
137	Câmara de Sedgewick-Rafter acrílica quadriculada. Capacidade para 1 mL.	Unid.	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	5
138	Câmara Utermohl. Capacidade 5 mL.	Unid.	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	5
139	Lamina micrométrica. 10 MM x 0.1 MM para microscópio estereoscópio.	Unid.	10	1	1	1	3	0	0	0	1	0	0	2	1	20
140	Tubo laboratório, tipo centrífuga, material polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade para 15 mL, com tampa rosqueável, graduado.	Unid.	50	50	50	30	50	0	50	30	50	30	50	30	6000	6470
141	Tubo laboratório, tipo centrífuga, material polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade para 50 mL, com tampa rosqueável, graduado.	Unid.	50	50	50	30	50	0	50	20	50	30	50	30	3000	3460
142	Rede de plâncton. Abertura de malha de 60 micrometros, diametro de 30 cm, comprimento 70 cm, 10 metros de cado de 4 mm, copo coletor de PVC com rosca e bolsa para transporte.	Unid.	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	6

143	Lamínulas de vidro 24 X 32 mm caixa de 100 unidades	Unid.	10	10	10	5	10	2	0	0	10	0	0	5	20	82
144	Caixas lâmina de vidro 26 x 76 mm caixa com 50 unidades, lisa lapidadas	Caixa	20	20	10	10	20	2	0	0	20	0	0	10	40	152
145	Caixas de Navalha Descartável de Micróto mo para cortes de tecidos macios (moles) - Em Aço Inox - Dimensões 80x8mm - Caixa com 50 unidades	Caixa	1	2	2	2	2	0	0	1	2	0	3	1	0	16
146	Caixas de Navalha Descartável de Micróto mo para cortes de tecidos rígidos (duros) - Em Aço Inox - Dimensões 80x8mm - Caixa com 50 unidades	Caixa	1	3	3	2	2	0	0	1	3	0	3	1	0	19
147	Placas de Petri de vidro com diâmetro de 90 x 15 mm	Unid.	100	100	100	50	0	0	0	0	100	0	200	30	0	680
148	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA. CAIXA 1UN	Unid.	20	2	2	0	2	0	0	0	2	0	0	3	1	32
149	Bandeja. Confeccionada em Polietileno na cor branca, para uso geral, armazenagem de produtos. Tamanho: 20 x 30 x 06 mm (Comprimento X Largura X Altura)	Unid.	5	5	5	15	12	0	0	0	5	0	10	5	20	82

150	Bandeja. Confeccionada em Polietileno na cor branca, para uso geral, armazenagem de produtos.Tamanho: 45 x 28 x 08 mm (Comprimento X Largura X Altura)	Unid.	5	5	5	15	12	0	0	0	5	0	10	0	42	99
151	Bandeja. Confeccionada em Polietileno na cor branca, para uso geral, armazenagem de produtos. Tamanho: 53 x 37 x 08 mm (Comprimento X Largura X Altura)	Unid.	5	2	2	15	11	0	0	0	2	0	10	0	10	57
152	Parafilm rolo com 10,16 cm x 38,10M	Unid.	20	3	3	5	3	2	0	4	3	0	0	2	10	55
153	Luva de látex para procedimento, não estéril - tamanho P - caixa com 100 (50 pares)	Caixa	130	30	5	10	12	3	5	8	5	5	0	0	0	213
154	Luva de látex para procedimento, não estéril - tamanho M - caixa com 100 (50 pares)	Caixa	130	90	15	15	12	3	5	20	15	20	20	10	0	355
155	Luva de látex para procedimento, não estéril - tamanho G - caixa com 100 (50 pares)	Caixa	130	12	3	5	12	3	5	7	3	20	0	0	0	200
156	Luva Nitrílica. Azul. Sem pó. Tamanho P - caixa 100 (50 pares)	Caixa	10	10	10	10	10	3	2	0	10	0	0	0	0	65

157	Luva Nitrílica. Azul. Sem pó. Tamanho M - caixa 100 (50 pares)	Caixa	10	5	5	15	10	3	2	3	5	1	20	5	0	84
158	Luva Nitrílica. Azul. Sem pó. Tamanho G - caixa 100 (50 pares)	Caixa	10	3	3	5	10	3	2	2	3	0	0	0	0	41
159	Óculos de proteção. Lente Incolor. Tamanho ajustável. Com tratamento anti-risco. Caixa com 01 unidade	Unid.	300	60	100	60	60	20	0	100	60	60	600	60	80	1560
160	Máscara para proteção individual (Respiradores reutilizáveis). Semi facial. Respirador descartável, modelo dobrável, tipo peça semifacial, com válvula de exalação e 2 encaixes para filtros. Com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Tipo de encaixe do filtro: encaixe tipo baioneta. Tamanho M. Caixa com 01 unidade.	Unid.	18	6	30	42	18	0	0	12	06	06	06	06	42	192

161	Máscara para proteção individual (Respiradores reutilizáveis). Semi facial. Respirador descartável, modelo dobrável, tipo peça semifacial, com válvula de exalação e 2 encaixes para filtros. Com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Tipo de encaixe do filtro: encaixe tipo baioneta. Tamanho G. Caixa com 1 unidade.	Unid.	18	6	30	42	18	0	0	12	6	6	6	0	12	156
162	Cartucho Químico. Cartucho químico indicado para vapores orgânicos e gases ácidos. Designado para uso com respirador semi facial que tenha encaixe tipo baioneta para cartuchos. Indicado para máscaras semi-faciais. Compatível com as máscaras apresentadas nos itens 160 e 161. Caixa com 02 unidades.	Caixa	5	5	5	20	10	5	0	10	5	0	5	0	45	115
163	Cartucho Químico. Cartucho químico indicado para formaldeído. Designado para uso com respirador Semi Facial que tenha encaixe tipo Baioneta para cartuchos. Indicado para Máscaras Semi-faciais. Compatível com as máscaras apresentadas nos itens 160 e 161. Caixa com 01 unidade.	Unid.	30	10	10	40	20	10	0	20	10	0	10	0	0	160

164	Cartucho Químico. Cartucho químico indicado para multigases (vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio. Designado para uso com respirador Semi Facial que tenha encaixe tipo Baioneta para cartuchos. Indicado para Máscaras Semi-faciais. Compatível com as máscaras apresentadas nos itens 160 e 161. Caixa com 02 unidades.	Caixa	15	5	5	25	10	5	0	10	5	0	5	0	50	135
165	Caixa térmica revestida em polipropileno por dentro e por fora. 10 Litros	Unid.	10	2	2	2	0	0	0	1	2	1	2	2	0	24
166	Bolsa térmica - 10 Litros	Unid.	5	2	2	2	0	2	0	2	2	1	2	2	0	22
167	Gelo reutilizável - 500 mL	Unid.	60	10	10	10	10	10	0	5	10	1	10	5	0	141
168	Gelo reutilizável - 600 mL	Unid.	60	10	10	10	10	0	0	2	10	1	10	0	0	123
169	Gelo reutilizável - 1000 mL	Unid.	20	10	10	10	10	0	0	0	10	1	10	0	0	81

170	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 metros, largura 45 cm. Rolo.	Unid.	30	10	10	10	20	10	0	7	10	1	10	5	30	153
171	Papel pardo ou semikraft. Rolo, bobina. 60 cm x 140 metros.	Unid.	5	1	1	1	3	0	0	0	1	1	0	2	2	17
172	Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor. Muda de cor para os produtos já processados. Rolo, bobina com 20 cm de largura x 100 metros de comprimento.	Unid.	5	3	3	1	3	0	0	0	3	5	0	1	0	24
173	Saco para autoclave, tamanho 60cm x 40 cm (20 litros). Material PEAD (polietileno de alta densidade). Embalagem com 20 unidades.	Unid.	5	5	5	0	10	0	0	2	5	10	0	5	0	47
174	Fita autoclave para identificação de pacotes esterilizados a vapor, muda de cor indicando o uso. Rolo de fita com 30 metros de comprimento e 19 mm de largura.	Unid.	40	5	5	0	6	0	0	6	5	10	0	5	50	132

175	Detergente líquido concentrado. Indicado para lavagem de vidraria de laboratório, alcalino e isento de cloro, para lavagem por imersão em banho ou banho ultrassônico (com ação bacteriostática) – Frasco 5 litros.	Litro	20	6	6	6	5	5	10	7	6	0	10	5	12	98
176	Pesos para verificação e calibração de balanças. Peso padrão individual em aço. Fornecido com certificado de calibração padrão, certificado da RBC (Rede Brasileira de Calibração). Inoxidável. 5 g.	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
177	Pesos para verificação e calibração de balanças. Peso padrão individual em aço. Fornecido com certificado de calibração padrão, certificado da RBC (Rede Brasileira de Calibração). Inoxidável. 100 g.	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
178	Pesos para verificação e calibração de balanças. Peso padrão individual em aço. Fornecido com certificado de calibração padrão, certificado da RBC (Rede Brasileira de Calibração). Inoxidável. 200 g.	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9

179	Pesos para verificação e calibração de balanças. Peso padrão individual em aço. Fornecido com certificado de calibração padrão, certificado da RBC (Rede Brasileira de Calibração). Inoxidável. 1000 g.	Unid.	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	7
180	Ponteira para micropipeta. Ponteira plástica descartável na cor azul. Ponteira autoclavável. Tipo Gilson. Volume de 200 a 10000 microlitros com base que proporciona perfeito ajuste a pipeta. Pacote com 1000 ponteiros.	Pacote	15	2	2	1	4	0	1	1	2	0	5	1	2	36
181	Ponteira para micropipeta. Ponteira plástica descartável na cor amarela. Ponteira autoclavável. Tipo Gilson. Volume de 0 a 200 microlitros com base que proporciona perfeito ajuste a pipeta. Pacote com 1000 ponteiros.	Pacote	15	2	2	1	7	0	1	1	2	0	5	1	5	42
182	Ponteira para micropipeta. Ponteira plástica descartável. Ponteira autoclavável. Volume de 5 a 50 microlitros com base que proporciona perfeito ajuste a pipeta. Pacote com 1000 ponteiros.	Pacote	15	2	2	1	7	0	1	1	2	0	5	1	0	37

183	Estante rack. Tampa com sistema de dobradiça. Encaixe para ponteiras tipo Gilson e Universal. Fechamento com sistema de trava. Farabricado em polipropileno. Rack vazio para ponteiras - 0,5 microlitros à 10 microlitros.	Unid.	30	10	10	10	20	0	0	2	10	0	10	2	0	104
184	Estante rack. Tampa com sistema de dobradiça. Encaixe para ponteiras tipo Gilson e Universal. Fechamento com sistema de trava. Rack vazio para ponteiras - 0 microlitros à 200 microlitros.	Unid.	30	10	10	10	20	0	0	2	10	0	10	2	0	104
185	Estante rack. Tampa com sistema de dobradiça. Encaixe para ponteiras tipo Gilson e Universal. Fechamento com sistema de trava. Rack vazio para ponteiras - 100 microlitros à 1000 microlitros.	Unid.	30	10	10	10	20	0	0	2	10	0	10	2	0	104
186	Suporte para 5 micropetas monocanais.	Unid.	3	4	4	2	6	0	1	0	4	0	5	1	2	32

187	Caixa para coleta e descarte de materiais perfuro cortantes, confeccionado em papelão com capacidade de 7 litros, com superfície interna impermeabilizada, revestido com saco plástico, cinta e fundo interno protetor auto-montável em papelão resistente à perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada, produzida e comercializada conforme normas ABNT, CONAMA 358/05.	Unid.	100	6	6	6	10	0	0	2	6	0	2	50	178	366
188	Pipeta pasteur. Fabricado em polietileno. Capacidade total para 3 mL. Caixa com 500.	Caixa.	3	1	1	2	1	0	2	2	1	0	2	1	16	32
189	Pipeta pasteur em vidro. 23 cm, ponta longa. Capacidade para 3 mL. Caixa com 250.	Caixa.	3	1	1	2	1	0	0	1	1	0	2	1	0	13
190	Algodão em rama. 500 gramas.	Unid.	100	3	3	3	2	0	0	1	3	0	2	0	0	117
191	PLACA ELISA C/96 POÇOS "HIGH BINDING" E VOLUME DE TRABALHO DE 75 A 200µL	Unid.	50	50	50	50	50	0	0	0	50	0	0	50	0	350

192	FILTRO ESTÉRIL P/SERINGA P/SOLUÇÃO AQUOSA, MEMBRANA DE BAIXA LIGAÇÃO PROTÉICA E LIVRE DE AGENTES UMECTANTES, C/PORO DE 0,22µM	Unid.	50	50	50	50	50	0	0	0	50	0	0	50	50	400
193	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO 15ML FUNDO CÔNICO (TIPO FALCON). PCT 25 UNIDADES	Pacote	5	2	2	2	2	0	0	0	2	0	0	2	0	17
194	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO 1,5ML TRANSPARENTE. PCT C/ 500 UN.	Unid.	3	10	10	5	7	0	0	0	10	0	0	1	20	66
195	CAIXA FIBRA DE PAPELÃO PARA 100 MICROTUBOS DE 1,5ML A 2ML. UNIDADE.	Unid.	0	30	30	30	25	0	0	0	30	0	0	10	0	155
196	MICROPLACA DE MICROTITULAÇÃO 96 POÇOS FUNDO V. ESTÉRIL. EMB INDIVIDUAL	Unid.	0	50	50	50	50	0	0	0	50	0	0	50	0	300
197	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS 25ML TAMPA PLUG (SEM FILTRO). PCT 10UN	Pacote	1	10	10	15	5	0	0	0	10	0	0	2	0	53
198	Aluminon P.A. Frasco 25 g.	Frasco	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1

199	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₆ H ₁₄ (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-54-3. Produto controlado pela Polícia Civil.	Litro	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	3	14
200	Benzidina P.A. Frasco 25 g.	Frasco	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
201	Magnésio em Fita (Puríssimo) Rolo 3m x 0,2 mm. 25g. Produto controlado pela Polícia Federal	Unid.	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3
202	ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₄ H ₈ O ₂ , PESO MOLECULAR 88,11G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICAS 141-78-6. Produto controlado pela Polícia Federal	Litro	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	5	16

203	ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ CN, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICAS 75-05-8. Produto controlado pela Polícia Federal	Litro	0	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	5	0	16
204	DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CH ₂ CL ₂ , MASSA MOLECULAR 84,93 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7509-2. Produto controlado pela Polícia Federal	Litro	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	5	16

205	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5°GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	Litro	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	50	61
-----	--	-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------